

FABIO CARDOSO
FARIAS:7437662
4268

Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
FARIAS:74376624268

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MATERIAL TÉCNICO E LABORATÓRIO.

Almoxarifado Central
São Sebastião da Boa Vista/PA.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar as soluções para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Este documento contém elementos, conforme exigido no §1º do art. 18 da lei nº 14.133/21.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Informo que o estoque de material técnico e laboratório no almoxarifado central encontram-se em níveis baixos, comprometendo a capacidade de abastecimento regular das unidades de saúde do município, incluindo os postos de saúde e o hospital municipal.

Destacamos que os contratos vigentes para fornecimento do referido material, foram encerrados, e, até o presente momento, ainda não foram firmados novos contratos que possibilitem a reposição adequada dos insumos.

Ressaltamos que a utilização contínua dos materiais é essencial para garantir o atendimento à população, assegurando o funcionamento adequado dos serviços de saúde e o cumprimento das obrigações do município no cuidado à saúde pública.

Diante dessa situação, torna-se urgente a adoção de medidas administrativas para regularizar o fornecimento e garantir o reabastecimento do almoxarifado e das unidades de saúde, de forma a evitar o desabastecimento total e os consequentes prejuízos à assistência médica da população.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

Até a presente data este órgão não elaborou o Plano Anual de Contratação. Ressaltamos que conforme o inciso VII do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do PAC é facultativa.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO;

No mercado, existem várias soluções que podem atender às necessidades de aquisição de material técnico e de laboratório. Aqui estão algumas das soluções comuns:

Solução nº 01 - Aquisição de material técnico e laboratório, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA - **por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.**

Solução nº 02 – Aquisição de material técnico e laboratório, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA – **por meio Manifestação de intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante (Consórcio municipal, por exemplo);**

Solução nº 03 - Aquisição de material técnico e laboratório, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA – **por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços válida;**

3.1 – MAPA COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES.

Solução nº 01

Aquisição de material técnico e laboratório, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA - **por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.**

Análise:	Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade contratações permanentes ou frequentes, além disso, por ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e que em razão da natureza do objeto, não for possível definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. O SRP é um procedimento auxiliar com o objetivo de redução com custo de estoque para a Administração. Na prática, o SRP se destina às licitações para as compras e contratos frequentes da Administração Pública – como material de consumo. Assim, é possível evitar entraves burocráticos e auxilia nas compras de demandas incertas. Além disso, em razão do grande número de empresa que fornecem os produtos ora pretendido, é possível a
-----------------	---

	participação de empresas do ramo, no processo licitatório, ampliando a competitividade e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa.
	Desvantagem: Um processo licitatório possui características próprias que inferem no prazo de finalização, tais como, prazo de divulgação que se dá entre a publicação e abertura da sessão, possibilidade de interposição de recurso, alimentação de sistemas de plataforma nacional de realização em caso de Pregão Eletrônico, tempo demandado na análise de documentação dos licitantes, possível necessidade de realização de diligências, que interferem diretamente na celeridade da aquisição do objeto.
	Conclusão: Portanto, entendemos por ser viável e a melhor opção, a utilização desta solução para atendimento à demanda, ora apresentada, pois as vantagens superam as desvantagens.

Solução nº 02	
Aquisição de material técnico e laboratório, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA – por meio Manifestação de intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante (Consórcio municipal, por exemplo);	
Análise:	Vantagens: Caberá ao órgão gerenciador as responsabilidades descritas abaixo; a) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório; b) Realizar a pesquisa de mercado, por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Preços, para identificação do valor estimado da licitação; c) Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP e sua disponibilização aos demais órgãos participantes; d) Gerenciar a ARP; e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e) Gerir os pedidos de adesão e orientar os procedimentos dos órgãos e entidades não participantes da ARP;

Desta forma, caberá ao órgão participante as responsabilidades descritas abaixo;

- a) Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- b) Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, visando assim aprimorar os atos de controle de competência do órgão gerenciador;
- d) Compete ao órgão participante promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;
- e) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Sendo assim, a responsabilidade do órgão gerenciador, será desde a organização e realização do procedimento licitatório até o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, de forma a atender as necessidades próprias e dos demais órgãos, cabendo ao órgão participante a responsabilidade da execução contratual.

Desvantagem:

Não foi encontrado junto a outros órgãos da Administração Pública, até a presente data, processos licitatórios em andamento com Intenção de Registro de Preços abertos, bem como interesse de outros municípios próximos a SSBV, a realização de um consórcio municipal para a aquisição dos produtos ora pretendido, em razão dos municípios possuírem contratos de material técnico e de laboratório, vigentes. Além disso, outras desvantagens podem ser observadas com esta forma de aquisição.

Falta de Controle sobre o Processo Licitatório

- a) O município não conduz a licitação e, portanto, não define

	integralmente critérios técnicos, prazos, marcas ou exigências específicas. b) Pode haver incompatibilidade entre a realidade local e os critérios definidos pelo órgão gerenciador. 2. Risco de Desatendimento de Necessidades Locais a) Material técnico e de laboratório, previstos no processo podem não contemplar toda a demanda específica do município, ou conter apresentações, concentrações ou formas farmacêuticas inadequadas à realidade local. b) Dificuldade de adequar cronogramas de entrega, quantidades mínimas ou frequência de distribuição. 3. Dependência Logística de Terceiros a) Em municípios com acesso fluvial ou logístico limitado, como São Sebastião da Boa Vista, a logística desenhada para municípios centrais pode não contemplar particularidades do transporte até o destino final. b) Entregas podem sofrer atrasos ou gerar custos indiretos adicionais para o município. Conclusão: Portanto, entendemos por ser inviável, a utilização desta solução para atendimento à demanda, ora apresentada.
--	---

Solução nº 03	
Aquisição de material técnico e laboratório, destinados a atender as necessidades do município de São Sebastião da Boa Vista/PA – por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços válida.	
Análise:	Vantagens: A celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para o pleno cumprimento "adesão" pelo órgão interessado, visto que os demais artefatos já estão produzidos. Desvantagem: Destaca-se a dificuldade em encontrar uma ATA que contemple os quantitativos de forma que atenda todas demandas deste

	órgão. Conclusão: Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, considerando as quantidades necessárias, esta equipe entende, não ser viável a utilização desta solução para atendimento à demanda.
--	---

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO;

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

a) AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.

O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei n.14.133/2021, como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. No pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos nos termos exigidos pelo edital. A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

O sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Se faz necessário a adoção do SRP em razão, da necessidade de contratações permanentes ou frequentes do objeto e do atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras

centralizadas.

b) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o pregão enquanto modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- **menor preço;**
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico;
- maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

c) DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Por se tratar de objeto de natureza divisível, o certame deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o inciso III do artigo 48 da Lei nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Ressaltamos ainda que, de acordo com o artigo 8º do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, além disso, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço/menor desconto. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota

reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

d) NATUREZA CONTÍNUA DO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO E LABORATÓRIO.

O fornecimento de material técnico e laboratório à rede pública de saúde do município de São Sebastião da Boa Vista/PA possui natureza contínua, sendo essencial para assegurar a manutenção ininterrupta dos serviços de saúde prestados à população, tanto na atenção básica quanto no atendimento hospitalar e de urgência.

A continuidade desse fornecimento está diretamente relacionada à necessidade de garantir o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Hospital Municipal e do Almoxarifado Central, que por sua vez são responsáveis por distribuir os material técnico e de laboratório.s aos pacientes de forma gratuita, conforme determina a Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por se tratar de insumos estratégicos e indispensáveis ao tratamento de doenças agudas e crônicas, o fornecimento de material técnico e de laboratório.s não pode sofrer interrupções, sob pena de comprometer o atendimento clínico, gerar riscos à saúde pública, desassistência de pacientes e possíveis agravamentos de quadros clínicos.

Além disso, a demanda por material técnico e de laboratório.s apresenta caráter previsível e recorrente, com consumo constante e baseado em protocolos de tratamento previamente definidos. Tais características impõem a necessidade de contratações com periodicidade determinada e reposição programada, o que reforça o caráter continuado do fornecimento.

Dessa forma, configura-se a natureza contínua da contratação, conforme previsto no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a formalização de contratos que garantam o fornecimento regular e ininterrupto desses insumos ao longo do tempo.

e) DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de material técnico e laboratório essenciais destinados ao atendimento das demandas assistenciais da população do município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará,

por meio do abastecimento contínuo do almoxarifado central, unidades básicas de saúde (UBS) e do hospital municipal. A solução contempla a aquisição planejada e regular de material técnico e de laboratório, com base em protocolos clínicos, demandas epidemiológicas locais e histórico de consumo, visando assegurar a disponibilidade permanente de insumos farmacêuticos necessários à manutenção dos serviços de saúde pública, em conformidade com as diretrizes da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS. A execução desta contratação abrange todas as etapas operacionais e administrativas necessárias para garantir o fornecimento eficiente dos produtos, incluindo:

1. Planejamento da Demanda

- i. Identificação dos materiais padronizados no município;
- ii. Estimativa de consumo com base em dados históricos e projeção populacional;
- iii. Elaboração de quantitativos compatíveis com o consumo mensal médio e controle de estoque.

2. Contratação e Fornecimento

- i. Seleção de fornecedor via processo licitatório, preferencialmente por Pregão Eletrônico, conforme determina a legislação vigente;
- ii. Fornecimento parcelado dos produtos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- iii. Entrega direta no almoxarifado municipal, com responsabilidade do fornecedor pela logística e transporte.

3. Recebimento e Armazenamento

- i. Conferência técnica e quantitativa dos produtos entregues;
- ii. Armazenamento adequado conforme normas sanitárias e de vigilância;
- iii. Registro em sistema de controle de estoque e distribuição.

4. Distribuição e Utilização

- i. Distribuição periódica dos material técnico e de laboratório, às unidades de saúde e hospital, de acordo com a programação da rede municipal;

- ii. Dispensação à população mediante prescrição médica, respeitando critérios técnicos e legais de controle;
- iii. Monitoramento do uso racional dos material técnico e de laboratório.

5. Acompanhamento e Avaliação

- i. Fiscalização da execução contratual quanto à pontualidade, qualidade dos produtos e conformidade sanitária;
- ii. Controle de estoque e atualização de dados de consumo;
- iii. Avaliação do desempenho do fornecedor e da eficiência da solução adotada.

6. Resultados Esperados

- i. Abastecimento contínuo e seguro das unidades de saúde;
- ii. Redução de faltas e rupturas no fornecimento dos materiais em questão;
- iii. Atendimento adequado e ininterrupto à população;
- iv. Fortalecimento da atenção básica e hospitalar;
- v. Cumprimento dos princípios de universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As propostas deverão conter as especificações dos produtos cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada material técnico e de laboratório. ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

5.2 Os produtos deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum produto de saúde, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

5.3 Não serão aceitos produtos, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.

5.4 O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);

5.5 A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA.

5.6 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.7 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.8 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.9 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

- a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos material técnico e de laboratórios no período de validade.

6 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DOS PRODUTOS

6.1 As quantidades estimadas estão de acordo com as quantidades utilizadas por este órgão no ano anterior, conforme descritas abaixo:

Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QUANT.
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	260
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO 1 LITRO	FR	432
03	AGULHA ANESTÉSICA P/ RAQUIDIANA 25G X 3 1/2 Especificação: EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX C/ 25 UNID.	CX	48
04	AGULHA ANESTÉSICA P/ RAQUIDIANA 26G X 3 1/2 Especificação: EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX C/ 25 UNID.	CX	36

05	AGULHA HIPODERMICA 13 X 0,45 Especificação: EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, 24G X 3/4, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CX C/ 100	CX	320
06	AGULHA HIPODERMICA 20 X 0,55 Especificação: AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, 26G X 1/2, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CX C/ 100	CX	206
07	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,7 Especificação: EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, 22G X 1, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CX C/ 100	CX	480
08	AGULHA HIPODERMICA 30X0,7 Especificação: EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, 22G X 1 1/4, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CX C/ 100	CX	420
09	AGULHA HIPODERMICA 30X0,8 Especificação: EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, 21G X 1 1/2, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CX C/ 100	CX	420
10	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 Especificação: EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, 18G X 1 1/2, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CX C/ 100	CX	420
11	ÁLCOOL 70% 1L.	FR	1457
12	ÁLCOOL 96° 1L.	FR	1080
13	ÁLCOOL GEL 70% 500ML.	FR	1200
14	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1L.	FR	360
15	ALGODÃO HIDROFÓLICO ROLO 500G	UND	480
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM Especificação: PCT C/ 12 UND	PCT	36
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20, Especificação: PCT C/ 12 UNID CM	PCT	36
18	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE, BICO RETO 250 ML	UND	100
19	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE, BICO RETO 500 ML	UND	100
20	APARELHO DE P.A ADULTO C/ ESTETO (ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE).	UND	130
21	APARELHO DE P.A INFANTIL COMPLETO (ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE)	UND	40
22	APARELHO MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR	UND	240
23	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,8 M, Especificação: PCT C/ 12 UNID.	PCT	480
24	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,8 M, Especificação: PCT C/ 12 UNID.	PCT	480
25	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,8 M, Especificação: PCT C/ 12 UND	PCT	480
26	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	UND	150
27	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	UND	200
28	AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO ADULTO 110X60CM	UND	1
29	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, Especificação: BRANCO, COM PUNHO C/ ELÁSTICO PCT C/ 10	PCT	420
30	BOLSA COLETORA DE URINA, Especificação: PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PCT	48
31	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, Especificação: SISTEMA FECHADO, C/ VÁVULA DE REFLUXO CAPACIDADE 2000ML	UNID	420
32	BOLSA SIMPLES PARA COLOSTOMIA 30MM, 500 ML, Especificação: PCT C/ 10	PCT	240
33	CAIXA GAVETEIRO BIN 03 EM POLIPROPILENO	UND	60
34	CÂNULA DE GUEDEL N° 0 (BEBÊS)	UNID	120
35	CÂNULA DE GUEDEL N° 00 (NEONATAL)	UNID	120
36	CÂNULA DE GUEDEL N° 1 (CRIANÇA)	UNID	120
37	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	UNID	120
38	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	UNID	120
39	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UNID	120
40	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	UNID	120
41	CÂNULA DE GUEDEL N° 6	UNID	120
42	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, Especificação: TEFLON OU POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER	UND	10800

43	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, Especificação: TEFLON OU POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA EM EÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER	UND	6000
44	CATÉTER NASAL OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº 10, Especificação: PLÁSTICI, ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	48
45	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº 12, Especificação: PLÁSTICO, ATOXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, PCT C/ 10 UNID.	PCT	48
46	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº 14, Especificação: PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, PCT C/ 10 UNID.	PCT	48
47	CATETER PARA OXIGENOTERPIA, Especificação: PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UND	1200
48	CHASSI RADIOLÓGICO COM ECRAM COMPLETO 35X35	UND	1
49	CLAMP UMBILICAL Especificação: , PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL CX C/ 100	CX	2400
50	CLOREXIDINA GLUCONATO 2% FR 1 L	FR	288
51	COMPRESSA DE CAMPO OPERATPÓRIO 4 CAMADAS Especificação: C/ FIO RADIOPACO 50 COMPRESSAS 45CMX50CM	PCT	144
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 9 FIOS, Especificação: 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGODÃO, PCT C/ 500 UNID.	PCT	480
53	DESCARTEX 20 LT /, Especificação: CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 L, CX C/ 20 UND	CX	245
54	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA MANUAL FR. 1L	FR	110
55	DRENO DE KEHR (SONDA EM T), Especificação: LÁTEX Nº 10, 30 CM COMP. HASTE 16 CM, CALIBRE 3 MM A 8 MM	UND	24
56	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX ESTÉRIL Nº 1 20 MM Especificação: PCT C/ 12	PCT	72
57	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX ESTÉRIL Nº 2 40 MM Especificação: PCT C/ 12	PCT	72
58	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX ESTÉRIL Nº 3 60 MM Especificação: PCT C/ 12	PCT	72
59	DRENO DE TÓRAX EM PVC. Especificação: RADIOPACO, GRADUADO, C/ FUROS LATERAIS, 12FR, INFANTIL	UND	24
60	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL TUBO 1,50 M Especificação: EM PVC TRANSPARENTE P/ SOLUÇÃO PARENTERAL C/ INJETOR LATERAL, FILTRO DE AR, ROLLER CLAMP, CONECTOR LUER SLIP, TUBO 1,50 M C/ TAMPA PROTETORA	UND	18000
61	EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL EM PVT FLEXÍVEL , Especificação: P/ INFUSÃO INTRAVENOSA C/ INJETOR LATERAL	UND	200
62	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M Especificação: ROLO (UND)	RL	1800
63	FILME DE RAOIO-X 18X24 Especificação: CX C/ 100	CX	48
64	FILME DE RAOIO-X 24X30 Especificação: CX C/100	CX	60
65	FILME DE RAOIO-X 30X40 Especificação: CX C/100	CX	36
66	FILME DE RAOIO-X 35X35 Especificação: CX C/ 100	CX	96
67	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 0 VIOLETA, 70 CM. Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA 3 CM CX C/24 ENV.	CX	60
68	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 1-0 VIOLETA, 70 CM Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA 3 CM CX C/24 ENV.	CX	60
69	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) 2-0 VIOLETA, 70 CM Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA 3 CM CX C/24 ENV.	CX	48
70	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIETER, TORCIDO 0, AZUL, 70 CM, Especificação: C/AGULHA 3/8, CÍRCULO CILÍNDRINA, 3 CM ESTÉRIL CX C/ 24 ENV.	CX	72
71	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIETER, TORCIDO 2-0, AZUL, 70 CM, Especificação: C/AGULHA 3/8, CÍRCULO CILÍNDRINA, 3 CM ESTÉRIL CX C/ 24 ENV.	CX	48
72	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0 Especificação: ABSORVÍVEL, COMPR. MÍNIMO 70 CM, C/ AGULHA 3/8, CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM,ESTÉRIL CX C/ 24 UND	CX	100
73	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1-0 Especificação: ABSORVÍVEL, COMPR. MÍN. 70 CM, C/ AGULHA 3/8, CÍRCULO CILÍNDRICA, 3CM, ESTÉRIL CX C/ 24 UND	CX	100
74	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 Especificação: ABSORVÍVEL, COMPR. MÍN. 70 CM, C/ AGULHA 1/2, CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL CX C/ 24 UND	CX	96
75	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 Especificação:ABSORVÍVEL, COMPR. MÍN. 70 CM, C/ AGULHA 1/2, CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL CX C/ 24 UND	CX	90
76	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 Especificação: ABSORVÍVEL, COMPR. MÍN. 70 CM, C/ AGULHA 1/2, CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL CX C/ 24 UND	CX	90
77	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0 AGULHA 1/2, CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL, CX C/ 24 UND Especificação: , COMPR. MÍN. 70 CM C/	CX	96

78	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1-0, COMPR. MÍN. 70CM, CILÍNDRICA 4 CM, ESTÉRIL, CX C/ 24 UND	Especificação: AGULHA 1/2, CÍRCULO	CX	96
79	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0, COMPR. MÍN. 70CM, CILÍNFRICA 4 CM, ESTÉRIL, CX C/ 24 UND	Especificação: AGULHA 1/2, CÍRCULO	CX	90
80	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0, COMPR. MÍN. 70CM, CILÍNFRICA 4 CM, ESTÉRIL, CX C/ 24 UND	Especificação: AGULHA 1/2, CÍRCULO	CX	90
81	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0, COMPR. MÍN. 70CM, CILÍNFRICA, 3 CM, ESTÉRIL CX C/ 24 UND	Especificação: AGULHA 1/2, CÍRCULO	CX	90
82	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 0 PRETO, 45CM, CILINDRICA 4 CM ESTÉRIL CX C/24 UND	Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO	CX	96
83	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 1-0 PRETO, 45CM, CILINDRICA 4 CM ESTÉRIL CX C/24 UND	Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO	CX	96
84	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0 PRETO, 45CM, CILINDRICA 4 CM ESTÉRIL CX C/24 UND	Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO	CX	96
85	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0 PRETO, 45CM, CILINDRICA 3 CM ESTÉRIL CX C/24 UND	Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO	CX	96
86	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4- 0 PRETO, 45CM, CILINDRICA 2 CM ESTÉRIL CX C/24 UND	Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO	CX	96
87	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA, Nº 0, PRETA, 75 CM, CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL, CX C/ 24 UND	Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO	CX	96
88	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA, Nº 1-0, PRETA, 75 CM, CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL, CX C/ 24 UND	Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO	CX	96
89	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA, Nº 2-0, PRETA, 75 CM, CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL, CX C/ 24 UND	Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO	CX	96
90	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA, Nº 3-0, PRETA, 75 CM, CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL, CX C/ 24 UND	Especificação: C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO	CX	96
91	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 0, AZUL, 75 CM CILÍNDRICA, 3,5 CM CX C/ 24 ENV.	Especificação: C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO	CX	60
92	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 1-0, AZUL, 75 CM CILÍNDRICA, 3,5 CM CX C/ 24 ENV.	Especificação: C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO	CX	60
93	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, AZUL, 75 CM CX C/ 24 ENV.	Especificação: C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM	CX	48
94	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M		ROLO	367
95	FITA MÉTRICA MEDIDA CORPORAL 1,5 M	Especificação: EM FIBRA DE VIDRO, LARGURA 1,6 CM	UND	36
96	FITA MICROPOROROSA HIPOALERGÊNICA 2,5 CM	Especificação: X10 M ROLO UNID.	RL	576
97	FITAS REAGENTE P/ MEDIR GLICEMIA CAPILAR	Especificação: CX C/ 50 UND	CX	600
98	FIXADOR RAIO-X Especificação: CONJUNTO A+B (A= ÁGUA TIOSUFATO DE AMÔNIO, RAIO-X AUTOMÁTICO, P/ PREPARO DE 20 L		GAL	12
99	FIXADOR CELULAR FR. 100 ML (70G)		FR	6
100	FORMOL (FORMALDEÍDO 37%) FR. 1L		FR	12
101	GARROTE AZUL LÁTEX FREE P/ PUNÇÃO VENOSA	Especificação: CX C/ 25 TIRAS 45 CM	CX	80
102	GARROTE P/ PUNÇÃO VENOSA C/ TRAVA ADULTO		UND	150
103	GARROTE P/ PUNÇÃO VENOSA C/ TRAVA INFANTIL		UND	120
104	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9,1CM X 91M 9 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS, 22 M2 ABERTA		UND	840
105	GEL PARA ULTRANSSOM	Especificação: GALÃO C/ 5 L	GL	72
106	GLUTARALDEÍDO 2% 1 L		FR	84
107	IDOPOVIDONA SOL. AQUOSA 10% 1 L		FR	96
108	IDOPOVIDONA SOL. DEGERMANTE 10% 1 L		FR	192
109	IDOPOVIDONA SOL. HIDROÁLCOÓLICA 10% 1 L		FR	120
110	KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL C/ FRASCO COLETOR 2000 ML, Especificação: GRADUADO 100-100 ML, C/ DRENO DE TÓRAX 12FR, TUBO EXTENSOR 1,2M, PINÇA CORTA FLUX		KIT	60
111	KIT P/ MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO C/ MÁSCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, DESMONTÁVEL E ATÓXICO		UND	120
112	KIT P/ MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ MÁSCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, DESMONTÁVEL E ATÓXICO		UND	100
113	KIT PAPANICOLAU "G" C/ ESPÉCULO + ESPÁTULA DE AYRES + ESCOVA CERVICAL+PINÇA CHERON, ESTÉRIL		UND	1800
114	KIT PAPANICOLAU "P" C/ ESPÉCULO + ESPÁTULA DE AYRES + ESCOVA CERVICAL + PINÇA CHERON, ESTÉRIL		UND	3600
115	KIT PAPANICOLAU "M" C/ ESPÉCULO + ESPÁTULA DE AYRES + ESCOVA CERVICAL+PINÇA CHERON, ESTÉRIL		UND	3600
116	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21	Especificação: EM AÇO CARBONO CX C/100 UND	CX	120
117	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23	Especificação: EM AÇO CARBONO CX C/100 UND	CX	360
118	LANCETA PUNÇÃO DIGITAL C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 28G, 1,4MM DE PROFUNDIDADE		CX	600

	Especificação: C.X C/ 100		
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 Especificação: PAR, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA DESCARTÁVEL	PAR	200
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0, Especificação: PAR, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA DESCARTÁVEL	PAR	3700
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5, Especificação: PAR, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA DESCARTÁVEL	PAR	4800
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 Especificação: PAR, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA DESCARTÁVEL	PAR	2500
123	LUVAS PROCEDIMENTO P Especificação: NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, TAM. P CX COM 100 UND	CX	1500
124	LUVAS PROCEDIMENTO G Especificação: NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, TAM. G CX COM 100 UND	CX	800
125	LUVAS PROCEDIMENTO M Especificação: NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, TAM. M CX COM 100 UND	CX	1500
126	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X15M Especificação: TECIDO 100% ALGODÃO, ROLO	UND	36
127	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 15 M Especificação: TECIDO 100% ALGODÃO, ROLO	UND	36
128	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL Especificação: C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UND	CX	1230
129	MÁSCARA N-95, CLASSE PFF-2	UND	4000
130	PAPEL PARA ELETRO ECG BIONET 216 MM X30 M ROLO	RL	72
131	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICAÇÃO Especificação: CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX	60
132	REVELADOR RAIOS-X, CONJUNTO A+B+C, Especificação: (A= HIDROQUINONA+CARBONATO DE SÓDIO+HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO+DTPA PENTASÓDICO) (B= ÁC. ACÉTICO E DERIVADO DE PIRAZOLIDONA) (C= GLUTARALDEÍDO E MEANOL), RAIOS-X AUTOMÁTICO, P/ PREPARO DE, 20 L	GAL	12
133	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 100 L/30KG. Especificação: BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES, 75 CM X 105 CM, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	120
134	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 30 L/9KG. Especificação: BRANCO LEITOSO, PEÇA ÚNICA, 59 CM X 62 CM, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	120
135	SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 50 L/15KG. Especificação: BRANCO LEITOSO, PEÇA ÚNICA, 63 CM X 80 CM, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	120
136	SAPATILHAS HOSPITALAR Especificação: 100% POLIPROPILENO PCT C/ 100	PCT	96
137	SCALP Nº 19G, Especificação: VENOSO, PVC, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR 20 CM, AGULHA AÇO INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX C/ 100	CX	80
138	SCALP Nº 21G, Especificação: VENOSO, PVC, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR 20 CM, AGULHA AÇO INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX C/ 100	CX	80
139	SCALP Nº 23G Especificação: VENOSO, PVC, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR 20 CM, AGULHA AÇO INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX C/ 100	CX	312
140	SCALP Nº 25G Especificação: VENOSO, PVC, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR 20 CM, AGULHA AÇO INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX C/ 100	CX	312
141	SCALP Nº 27G Especificação: VENOSO, PVC, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR 20 CM, AGULHA AÇO INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX C/ 100	CX	100
142	SERINGA 01 ML Especificação: EM POLIPROPILENO + AGULHA 13 MM X 4,5 MM ACOPLADA, BISEL TRIFACETADO	UND	40000
143	SERINGA 03 ML Especificação: EM POLIPROPILENO, S/ AGULHA	UND	54000
144	SERINGA 05 ML Especificação: EM POLIPROPILENO, S/ AGULHA	UND	54000
145	SERINGA 10 ML Especificação: EM POLIPROPILENO, S/ AGULHA	UND	52000
146	SERINGA 20 ML Especificação: EM POLIPROPILENO, S/ AGULHA	UND	52000
147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº FR 10 Especificação: LÁTEX, SILICONIZADA CX C/ 10	CX	48
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº FR 12 Especificação: LÁTEX, SILICONIZADA CX C/ 10	CX	48
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº FR 14 Especificação: LÁTEX, SILICONIZADA CX C/ 10	CX	48
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº FR 16 Especificação: LÁTEX, SILICONIZADA CX C/ 10	CX	48
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº FR 18 Especificação: LÁTEX, SILICONIZADA CX C/ 10	CX	48
152	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA Especificação: PVC, FLEXÍVEL, PCT C/ 10	PCT	84
153	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA Especificação: PVC, FLEXÍVEL, PCT C/ 10	PCT	60
154	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA Especificação: PVC, FLEXÍVEL, PCT C/ 10	PCT	84
155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA Especificação: PVC, FLEXÍVEL, PCT C/ 10	PCT	60
156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA Especificação: PVC, FLEXÍVEL, PCT C/ 10	PCT	72
157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA Especificação: PVC, FLEXÍVEL, PCT C/ 10	PCT	60

158	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA	Especificação: PVC, FLEXÍVEL, PCT C/ 10	PCT	72
159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	Especificação: PVC, FLEXÍVEL, PCT C/ 10	PCT	48
160	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	Especificação: PVC, FLEXÍVEL, PCT C/ 10	PCT	48
161	SONDA TRAQUEAL Nº 06	Especificação: PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PCT C/10.	PCT	60
162	SONDA TRAQUEAL Nº 08	Especificação: PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PCT C/10.	PCT	60
163	SONDA URETRAL Nº 06	Especificação: PVC, FLEXÍVEL, 40 CM, PCT C/ 10	PCT	72
164	SONDA URETRAL Nº 08	Especificação: PVC, FLEXÍVEL, 40 CM, PCT C/ 10	PCT	72
165	SONDA URETRAL Nº 12	Especificação: PVC, FLEXÍVEL, 40 CM, PCT C/ 10	PCT	50
166	TELA PROTÉSICA 15X15 CM. Especificação: CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL,		UND	88
167	TELA PROTÉSICA TAMANHO 26X36 CM. Especificação: CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL		UND	68
168	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Especificação: VISOR DE CRISTAL LIQ., FAIXA DE MEDIÇÃO 32°C A 43,9°C, DIMENSÕES 12,3 X 1,9X1,1 CM, A BATERIA LÍTIO 1.5/1.55 V		UND	240
169	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS Especificação: LUER LOCK, EM POLICARBONATO, ATÓXICA, APIROGÊNICA E ESTÉRIL CX C/ 50 UNIDADES		CX	72
170	TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) Especificação: 100% POLIPROPILENO, PCT C/ 100		PCT	330
171	TUBETE COM MEIO LÍQUIDO PARA PCCU 3 LUGARES		UND	1200
172	TUBETE PORTA LÂMINA PREVENTIVO 3 LUGARES		UND	1500
173	TUBO DE LATEX Nº 200 Especificação: DIÂMETRO INTERNO 3 MM; DIÂMETRO EXTERNO 5,5 MM), PCT C/ 15 M, LISO, NÃO ESTÉRIL		PCT	36
174	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 204, 6 X 12 MM Especificação: PCT 15 MTS, NÃO ESTÉRIL		PCT	8
175	TUBO Sonda ENDOTRAQUEAL P/ ENTUBAÇÃO C/ BALÃO Nº 6 Especificação: PVC, GRADUADO, CONECTOR PADRAO 15 MM EM POLIPROPILENO, PONTA ATRAUMÁTICA		UND	60
176	TUBO Sonda ENDOTRAQUEAL P/ ENTUBAÇÃO C/ BALÃO Nº 6,5 Especificação: PVC, GRADUADO, CONECTOR PADRAO 15 MM EM POLIPROPILENO, PONTA ATRAUMÁTICA,		UND	60
177	TUBO Sonda ENDOTRAQUEAL P/ ENTUBAÇÃO C/ BALÃO Nº 7,5 Especificação: PVC, GRADUADO, CONECTOR PADRAO 15 MM EM POLIPROPILENO, PONTA ATRAUMÁTICA		UND	60
178	TUBO Sonda ENDOTRAQUEAL P/ ENTUBAÇÃO C/ BALÃO Nº 8 Especificação: PVC, GRADUADO, CONECTOR PADRAO 15 MM EM POLIPROPILENO, PONTA ATRAUMÁTICA		UND	60
179	ÁCIDO NÍTRICO 53% 1L.		FR	1
180	ÁCIDO ÚRICO COLORIMÉTRICO Especificação: REAGENTE Nº 1 ENZIMÁTICO COM 2 FRASCOS DE 100ML, REAGENTE Nº 2. 1 FRASCOS DE 3 ML.		KIT	24
181	ADAPTADOR DE AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO		UND	5
182	AGULHA PARA COLETA A VACUO 0,7 X 25 (22 G1)		UND	12000
183	AZUL DE CRESIL BRILHANTE Especificação: FRASCO COM 100 ML.		FR	1
184	COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO Especificação: REAGENTE ENZIMÁTICO 2X100ML, REAGENTE PADRÃO 1X3		KIT	60
185	COLETOR UNIVERSAL PARA AMOSTRAS DE FEZES E URINA - Especificação: PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	300
186	CORANTE DE LEISHMAN Especificação: FRASCO COM 1000 ML.		FR	1
187	CORANTE HEMATOLÓGICO DE MAY Especificação: FRASCO COM 1000 ML. GRUNWALD		FR	1
188	CORANTES PANÓTICO RÁPIDO Especificação: 01 SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%, 02 SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1%, 03 SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1% - FRASCOS 500 ML		KIT	4
189	CREATININA CINETICA - REAGENTE CLÍNICO. Especificação: KIT 2X100ML + 2X25ML + 1X30ML STD		KIT	24
190	CURATIVO REDONDO PÓS PUNÇÃO VENOSA Especificação: CX C/ 500		CX	48
191	ESTANTE PARA TUBOS CÔNICO POLIPROPILENO C/ 84 FUROS		UND	2
192	ESTANTE PARA TUBOS DE COLETA EM POLIPROPILENO 13MM C/ 90 FUROS		UND	6
193	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO 12X75 POLIPROPILENO C/ 60 FUROS		UND	5
194	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO 15X100 POLIPROPILENO C/ 60 FUROS		UND	5
195	FITA PARA BETA HCG Especificação: CX C/100		CX	12
196	FITA P/ URINALISE 11 PARÂMETRO Especificação: CX C/100		CX	145
197	FITAS P/ TESTE DE GLICEMIA Especificação: C/ 50 UND		CX	4
198	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA 500MI Especificação: Reagente Enzimático 2 x 250 mL, Padrão – 1 x 3 mL		KIT	60
199	HIDROXIDO DE POTASSIO 40 % FR 10ML		FR	1
200	KIT FATOR REUMATÓIDE Especificação: Látex FR – 1 x 2 MI, Controle Positivo – 1 x 1 mL, Controle Negativo – 1 x 1 MI com 50 testes		KIT	50
201	KIT TESTE RÁPIDO DE LEISHMANIOSE VISCERAL Especificação: CX C/10		KIT	5

202	KIT TESTE RÁPIDO P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Especificação: CX C/ 20 TESTES	KIT	2
203	LÂMINA BORDA LISA	Especificação: CX C/50 UND	CX	15
204	LAMÍNULA 22X22	Especificação: CX C/1000 UNIDADES	CX	15
205	LIXEIRA P/ LIXO BIOLÓGICO 15 LITROS C/ PEDAL		UND	2
206	LUGOL FORTE 2% FRASCO C/ 1L.		FR	1
207	METANOL (ÁLCOOL METÍLICO) 1 L		FR	1
208	ÓCULOS PLÁSTICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UND	24
209	ÓLEO DE IMERSÃO EM FRASCO DE 90 ML		UND	2
210	PERA PIPETADORA 3 VIAS		UND	6
211	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML		UND	20
212	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML		UND	20
213	PIPETADOR AUTOMÁTICO DO TIPO PI-PUMP PARA ASPIRAR PIPETAS DE WESTERGREEN		UND	2
214	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME 100- 1000 µL		UND	1
215	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME VARIÁVEL 10- 100 µL		UND	2
216	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 10 µl		UND	1
217	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 1000 µL (1 ML)		UND	2
218	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 20 µL		UND	1
219	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 50 µL		UND	1
220	PISSETAS EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL (CAPACIDADE 500ML)		UND	4
221	PLACA DE KLINE EM VIDRO	Especificação: C/ 12 ESCAVAÇÕES DIMENSÕES 60X80 MM	UND	4
222	PONTEIRA 1000 µL AZUL PCT C/ 1000 UNIDADES		PCT	6
223	PONTEIRA 0-200 µL AMARELA	Especificação: PCT C/ 1000 UNIDADES	PCT	48
224	REAGENTE ABX CLEANER	Especificação: FRASCO COM 1L.	FR	16
225	REAGENTE ABX DILUENT	Especificação: GALÃO COM 20L.	UND	12
226	REAGENTE ABX MINOCLAIR	Especificação: C/ 400MI	FR	6
227	REAGENTE ANTÍGENO VDRL	Especificação: C/ 5 ML	UND	15
228	REAGENTE ASO LÁTEX	Especificação: COM 2,5 MI, 50/100 TESTES	UND	50
229	REAGENTE PCR	Especificação: C/ 2 ML	KIT	50
230	REAGENTE WHITEDIFF	Especificação: FRASCO COM 1L.	FR	14
231	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO BIOLÓGICO 15 L	Especificação: PCT C/ 100	PCT	6
232	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ LIXO BIOLÓGICO 25 L	Especificação: PCT C/ 100	PCT	6
233	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR C/ 100 ML (NÃO INJ.)		FR	12
234	SORO ANTI-A - MONOCLONAL IGG + IGM 10ML		UND	24
235	SORO ANTI-B - MONOCLONAL IGG + IGM 10ML		UND	24
236	SORO ANTI-D - MONOCLONAL IGG + IGM 10ML		UND	24
237	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	Especificação: CX C/ 20 UNIDADES	CX	6
238	TESTE RÁPIDO DOENÇA DE CHAGAS	Especificação: CX C/ 30	CX	2
239	TESTE RÁPIDO HBSAG	Especificação: CX C/20 UND	CX	80
240	TESTE RÁPIDO HCV	Especificação: CX C/20 UND	CX	80
241	TESTE RÁPIDO PARA CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM	Especificação: CX C/ 25	CX	80
242	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE	Especificação: CX C/ 25	CX	2
243	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1 E 2	Especificação: CX C/20 UND	CX	80
244	TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE IGG/IGM	Especificação: CX C/ 25 UNIDADES	CX	80
245	TESTE RÁPIDO PSA – QUALITATIVO	Especificação: CX C/ 20	CX	12
246	TESTE RÁPIDO ZIKA	Especificação: CX C/ 25	CX	2
247	TGO CINÉTICO	Especificação: R1 – SUBSTRATO 2X40MI, R2 – COENZIMA2X10MI	KIT	48
248	TGP CINÉTICO	Especificação: R1 – SUBSTRATO – 2X40 ML, R2 – COENZIMA – 2X10 ML	KIT	48
249	TRIGLICERIDEOS COLORIMETRICO	Especificação: KIT R1 100MI, R2 3MI.	KIT	60
250	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM (EM VIDRO) CX C/250 UNIDADES		CX	1
251	TUBO DE ENSAIO 15X100 MM (EM VIDRO) CX C/ 250 UNID.		CX	1
252	TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL SEPARADOR + ATIV. DE COÁGULO 13X100 MM, TAMPA AMARELA VOL. DE ASPIRAÇÃO 5 ML , Especificação: PCT C/100 UND		PCT	145
253	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM, TAMPA ROXA VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4 ML , Especificação: PCT C/100 UND		PCT	145

254	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ FLUORETO 4ML, PCT C/100		PCT	2
255	TUBOS PARA CENTRÍFUGA VOL. 15 ML. Especificação: EM PROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, PCT C/ 100		PCT	5
256	UREIA CINÉTICO - KIT 200 ML.		KIT	24
257	ÁGUA TAMPONADA FR. 1000 ML		FR	60
258	AZUL DE METILENO FOSFATADO FR. 1 L		FR	12
259	BECKER GRADUADO DE VIDRO 100 ML		UND	5
260	BECKER GRADUADO DE VIDRO 200 ML		UND	3
261	CORANTE DE GIEMSA FR. 500 ML		FR	12
262	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ TUBOS DE ENSAIO 17 MM, 72 FUROS		UND	6
263	FRASCO CONTA GOTAS 30 ML		PCT	2
264	LÂMINA MICROSCOPIA BORDA FOSCA Especificação: CERCA DE 75 X 25MM, CX C/50 UND		CX	115
265	LÂMINAS DE BISTURI Nº 19 Especificação: EM AÇO CARBONO, CX C/ 100		CX	12
266	LAMÍNULAS P/ MICROSCOPIA 18X18 MM UNID. / CAIXA. Especificação: VIDRO TRANSLÚCIDO, ESPESSURA 0,13 MM - 0,16 MM, 100		CX	115
267	LENÇO ESPECIAL DE LIMPEZA 15X13 CM, PARA MICROSCÓPIO Especificação: CX C/ 50 UNIDADES		CX	12
268	ÓLEO DE IMERSÃO FR. 100 ML		FR	12
269	PINÇA DE DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 15 CM, Especificação: EM AÇO INOXIDÁVEL		UND	4
270	PINÇA HISTOLÓGICA PONTA FINA 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL		UND	4
271	PINÇA INOX PONTA DIAGONAL, 17 CM		UND	4
272	PINCEL PELO SINTÉTICO FINO REF. 266		UND	3
273	PINCEL PELO SINTÉTICO FINO REF. 409		UND	3
274	PIPETA DE PLÁSTICO 3 ML TIPO CONTA-GOTAS		UND	12
275	PISSETA GRADUADA 100 ML BICO CURVO		UND	3
276	PISSETA GRADUADA 250 ML BICO CURVO		UND	3
277	PISSETA GRADUADA 250 ML BICO RETO		UND	3
278	PISSETA GRADUADA 50 ML BICO CURVO		UND	3
279	PISSETA GRADUADA 500 ML BICO CURVO		UND	3
280	PLACA DE PETRI DE VIDRO 100 X 20 MM		UND	5
281	PLACA DE PETRI DE VIDRO 35 X 10 MM		UND	5
282	PLACA DE PETRI DE VIDRO 60 X 15 MM		UND	5
283	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 50 ML		UND	4
284	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 100 ML		UND	2
285	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 25 ML		UND	2
286	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ EDTA 3,5 ML. Especificação: C/ TAMPA ROXA, PCT C/ 100 UNID.		PCT	24
287	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO 3,5 ML. Especificação: C/ TAMPA AMARELA, PCT C/ 100		PCT	24

6.2 A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos anteriores, no entanto, novos tratamentos surgiram e poderão surgir, além do aumento de doses aos pacientes já em tratamento, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

- A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.374.716,48 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).
- O preço estimado foi baseado no histórico de preços praticados em contratações nos anos anteriores;

c) Os contratos firmados e seus termos aditivos serviram como fonte de estimativa preliminar de valor da aquisição, conforme anexo.

d) As quantidades solicitadas dos produtos estão ajustadas às necessidades atuais, com o aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

Ressalta-se que, nesta fase do processo, a estimativa do valor da contratação prescinde da formalidade de realizar tratamentos estatísticos predeterminados e de se observar a quantidade mínima de preços coletados e o prazo de validade da pesquisa.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

O parcelamento da contratação é vantajoso e tecnicamente recomendável, no processo em questão, em razão do (a):

a) Logística diferenciada e risco de desabastecimento

I - Alguns produtos exigem condições especiais de transporte ou armazenamento. O parcelamento facilita a contratação de empresas com capacidade logística adequada.

b) Ganhos de escala em itens de maior consumo

I - Itens de alta rotatividade podem ser licitados separadamente para possibilitar maior volume e melhores preços, sem impactar negativamente os itens de menor demanda.

c) Redução do risco de fracasso total do certame

I - O parcelamento evita que a não apresentação de propostas para um item inviabilize a contratação dos demais. Essa medida é importante em municípios com logística difícil, como o caso de São Sebastião da Boa Vista.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

No presente processo de aquisição de material técnico e de laboratório destinados à rede municipal de saúde de São Sebastião da Boa Vista – PA, não foram identificadas contratações que sejam correlatas ou interdependentes. A

contratação ora em análise refere-se exclusivamente ao fornecimento dos produtos padronizados pela Assistência Farmacêutica Municipal, não estando vinculada a nenhuma contratação simultânea ou complementar de insumos, serviços logísticos, sistemas de informação ou consultorias técnicas.

Ressalta-se que:

- A. Não haverá necessidade de serviços terceirizados de transporte ou armazenamento específicos para esta aquisição.
- B. A gestão, distribuição e dispensação dos produtos serão realizadas integralmente com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sem depender de outras contratações vigentes ou futuras.

Dessa forma, confirma-se a autonomia plena da presente contratação, sendo sua execução totalmente independente de quaisquer outras aquisições ou serviços

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS;

A presente aquisição de material técnico e laboratório têm como objetivo atender de forma eficaz, contínua e qualificada às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Sebastião da Boa Vista – PA. Trata-se de uma ação estratégica voltada à manutenção dos serviços essenciais de saúde e à promoção do uso racional de material técnico e de laboratório. Dentre os resultados esperados com esta contratação, destacam-se:

1. Garantia da Assistência Farmacêutica Integral

Assegurar o fornecimento regular e ininterrupto material técnico e laboratório padronizados na rede pública municipal de saúde, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), garantindo o acesso universal e igualitário aos insumos necessários para o tratamento de doenças agudas e crônicas.

2. Melhoria nos Indicadores de Saúde e Qualidade de Vida

O abastecimento adequado permite continuidade terapêutica, adesão ao tratamento e melhoria do quadro clínico dos pacientes.

3. Redução do Desabastecimento e da Judicialização

Minimizar situações de desabastecimento nas unidades básicas de saúde, evitando interrupções de tratamento e a necessidade de aquisição emergencial ou via judicial, o que onera os cofres públicos e compromete a gestão eficiente dos recursos.

4. Eficiência na Gestão Pública de Saúde

Permitir o planejamento e controle adequados do estoque municipal de material técnico e laboratório, otimizando recursos financeiros, humanos e logísticos. A compra programada por meio de processo licitatório proporciona economia de escala e melhores condições de fornecimento.

5. Fortalecimento da Atenção Básica à Saúde

Apoiar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população local, especialmente em comunidades ribeirinhas e de difícil acesso.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

Antes da celebração do contrato de aquisição de material técnico e laboratório, a Administração Pública Municipal de São Sebastião da Boa Vista – PA deverá adotar um conjunto de providências técnicas, legais e administrativas com o objetivo de garantir a regularidade, a economicidade e a eficácia do procedimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público. Além do planejamento exigido da fase preparatória da Lei nº 14.133/2021, se faz necessário o planejamento da logística de recebimento e armazenamento, ou seja, é necessária a verificação da capacidade de armazenamento dos produtos pela farmácia municipal, incluindo, por exemplo:

- a) Condições físicas e sanitárias dos locais;
- b) Controle de temperatura;
- c) Planejamento das entregas parceladas.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS;

1. Descarte Inadequado de Material técnico e de laboratórios: Vencidos ou em Desuso:

Impacto Ambiental: O descarte de produtos no lixo comum ou em sistemas de esgoto pode contaminar o solo, lençóis freáticos e corpos d'água, afetando negativamente a fauna, a flora e a saúde humana.

Medidas Mitigadoras:

- a) Implantar e manter um sistema de gerenciamento de resíduos farmacêuticos conforme ANVISA e Política Nacional de Resíduos.
- b) Realizar o descarte por meio de empresas licenciadas, com rastreabilidade e registro documental.
- c) Promover campanhas de conscientização sobre o descarte correto de material técnico e de laboratório vencidos, inclusive entre usuários do SUS.

2. Geração de Resíduos de Embalagens

Impacto Ambiental: O alto volume de embalagens dos produtos (plásticos, caixas, blisters, bulas) gera resíduos sólidos que podem sobrecarregar o sistema de coleta municipal e contribuir para a poluição urbana e rural.

Medidas Mitigadoras:

- a) Exigir, quando possível, embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental nos editais de compra, alinhando-se ao princípio da sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.
- b) Implementar programas de logística reversa em parceria com fornecedores e distribuidores.
- c) Promover a coleta seletiva e a separação dos resíduos gerados no processo de dispensação e consumo.

3. Riscos no Transporte e Armazenamento

Impacto Ambiental: Vazamentos ou acondicionamento inadequado dos produtos durante o transporte e o armazenamento podem gerar contaminação química e danos ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- a) Exigir que o transporte seja feito por veículos autorizados e com estrutura compatível (ex: isotérmicos, refrigerados, com controle de temperatura), se couber.
- b) Garantir que os locais de armazenamento municipal estejam de acordo com as normas sanitárias e ambientais, com planos de contenção de derramamento e segurança química.

4. Aquisição Excessiva e Desperdício

Impacto Ambiental: A compra acima do necessário aumenta o risco de vencimento dos produtos e consequente descarte ambientalmente problemático.

Medidas Mitigadoras:

- a) Aperfeiçoar o planejamento da aquisição com base em histórico de consumo, vigilância epidemiológica e controle de estoque.
- b) Adotar sistemas informatizados para monitorar validade e consumo dos material técnico e de laboratório.
- c) Realizar remanejamento entre unidades de saúde para evitar vencimento de estoques.

A aquisição de material técnico e laboratório, quando feita com planejamento sustentável, pode evitar diversos impactos ambientais. A Administração Municipal de São Sebastião da Boa Vista – PA compromete-se a adotar medidas preventivas e corretivas que garantam:

- i. O descarte ambientalmente seguro dos materiais técnico e laboratório e resíduos gerados;
- ii. O transporte e armazenamento adequados dos produtos farmacêuticos;
- iii. O uso racional de recursos públicos, evitando desperdícios e danos ambientais.

Essas ações se alinham aos princípios da **Administração Pública sustentável**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, e às diretrizes da **Política Nacional do Meio Ambiente** e da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

13 – ANÁLISE DE RISCO

13.1 Principais riscos identificados

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
1	Atraso na entrega por parte do fornecedor	Média	Alto	Alto	Prever cláusula contratual com penalidades por atraso. Definir prazos realistas. Fiscalização contratual ativa.
2	Entrega de material em desacordo com o edital (qualidade, validade, lote)	Média	Alto	Alto	Exigir amostras quando aplicável. Incluir exigências técnicas detalhadas no edital. Realizar conferência rigorosa

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
					no recebimento.
3	Desabastecimento nas unidades de saúde por falhas no planejamento de estoque	Alta	Alto	Alto	Planejamento baseado em consumo histórico e demanda estimada. Uso de sistema de controle de estoque. Remanejamento preventivo.
4	Perda de material técnico e laboratório por vencimento ou armazenamento inadequado	Média	Alto	Alto	Monitoramento regular de validade. Armazenamento conforme normas da ANVISA. Treinamento de pessoal.
5	Fracasso ou deserto no processo licitatório	Baixa	Médio	Médio	Pesquisa de mercado atualizada. Ampla divulgação da licitação.
6	Irregularidade documental ou técnica do fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Exigência de AFE, licenças sanitárias e regularidade fiscal. Análise criteriosa na habilitação.
7	Judicialização por falta de fornecimento de produtos básicos	Média	Alto	Alto	Garantir abastecimento regular da farmácia básica. Priorização de material técnico e laboratório essenciais.
8	Erro na estimativa de quantitativos e sobras ou faltas	Média	Médio	Médio	Levantamento detalhado com base no consumo dos últimos 12 meses. Consulta às unidades de saúde.

13.2 Responsáveis pelo monitoramento dos riscos

- Unidade requisitante (Secretaria Municipal de Saúde): Planejamento da demanda, elaboração do termo de referência e acompanhamento da execução.
- Setor de licitações e contratos: Garantia da regularidade jurídica e técnica do processo.
- Fiscal do contrato: Controle de entrega, validade e conformidade dos material técnico e laboratório, auxiliado pela assessoria jurídica e do setor de controle interno do município.
- Almoxarifado/Farmácia Municipal: Controle de estoque, armazenamento e vencimentos.

A aquisição de material técnico e laboratório envolvem riscos significativos relacionados à descontinuidade do fornecimento, falhas operacionais e perdas financeiras. No entanto, a adoção de medidas preventivas, como o planejamento adequado da demanda, o rigor na seleção de fornecedores e o controle efetivo da execução contratual, reduz substancialmente a possibilidade de ocorrência ou impacto

desses riscos. Essa análise integra o planejamento da contratação e deve ser revista periodicamente, especialmente antes de novas aquisições ou alterações contratuais.

13.3 Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
-	Risco 1	-
-	Risco 2	-
-	-	Risco 3
-	Risco 4	-
Risco 5	-	-
Risco 6	-	-
-	Risco 7	-
-	Risco 8	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1,2,3,4,7 e 8 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 5 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas deste órgão, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA nº. 003/2025 - SMS/SSBV, 24 de junho de 2025. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser assinado pelos membros da equipe Planejamento e aprovado pela autoridade máxima deste órgão.

São Sebastião da Boa Vista, 15 de julho de 2025.



Abigail Rodrigues de Sousa
Portaria nº 003/2025 - SMS/SSBV.
Presidente



Solene Gomes dos Santos
Portaria nº 003/2025 - SMS/SSBV.
Integrante

Este Documento encontra-se devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde do município de São Sebastião da Boa Vista, estado do Pará.

FABIO CARDOSO Assinado de forma
FARIAS:7437662 digital por FABIO
4268 CARDOSO
FARIAS:74376624268

Fábio Cardoso Farias.
Secretário de Saúde



1ª - AMPLIAÇÃO E ASSIMILAÇÃO

A equipe de fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços de Saúde, composta por membros da equipe de fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços de Saúde, realizou a fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços de Saúde, no dia 15 de julho de 2023, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital nº 003/2022 - SEMUS/2022.

Foram observadas as seguintes condições:

Abdoo Rodrigues de Sousa
Portaria nº 003/2022 - SEMUS/2022
Presidente

Edson Gomes dos Santos
Portaria nº 003/2022 - SEMUS/2022
Intendente

Este documento encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, sob o link: [www.sbsb.vt.gov.br](#)

1	01
2	02
3	03
4	04
5	05
6	06
7	07
8	08
9	09
10	10
11	11
12	12

Paulo Roberto Farias
Secretário de Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 2109002-2023 REFERENTE À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede administrativa na AV. 18 DE NOVEMBRO S/N, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Marcos Gonçalves de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 5407300 e CPF nº 897.654.002-68, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, sediada na Av. Rodolfo Chermont, Pass. São José, nº 40, Marambaia-Belém/ PA, CEP: 66.615.170, inscrita no CNPJ nº 04.234.179/0001-00, Inscrição Estadual nº 15. 218.921-1, neste ato representado por ADY DOS SANTOS MONTEIRO, CPF nº 482.755.812-49, RG nº 2344014 2ª VIA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato fundamentado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, art.22, §3º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste, a Contratação de empresa para aquisição DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista /Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMOXICILINA 250 MG SUSP.	FR	9.000	R\$ 9,25	R\$ 83.250,00
2	AMOXICILINA 500 MG.	COMP	162.000	R\$ 0,72	R\$ 116.640,00
3	CEFALEXINA 500 MG.	CAP	126.000	R\$ 1,38	R\$ 173.880,00
4	CEFALEXINA 250 MG SUSP	FR	7.200	R\$ 18,81	R\$ 135.432,00
5	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	144.000	R\$ 0,70	R\$ 100.800,00
6	DEXAMETASONA 1 %CREME	BISN	10.800	R\$ 4,70	R\$ 50.760,00
7	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	9.000	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
8	DIPIRONA GOTAS	FR	7.200	R\$ 2,58	R\$ 18.576,00
9	ERITROMICINA 500 MG. COMP	COMP	10.800	R\$ 2,47	R\$ 26.676,00
10	FLUCONAZOL 150MG	COMP	18.000	R\$ 1,22	R\$ 21.960,00
11	FUROSEMIDA 40MG	COMP	27.000	R\$ 0,17	R\$ 4.590,00
12	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML C/50	FR	7.200	R\$ 5,96	R\$ 42.912,00
13	IBUPROFENO 300 MG.	COMP	108.000	R\$ 0,37	R\$ 39.960,00
14	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR 20ML	FR	900	R\$ 3,12	R\$ 2.808,00
15	LORATADINA 10MG	COMP	3.600	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
16	METILDOPA 250 MG C/500	COMP	18.000	R\$ 1,03	R\$ 18.540,00
17	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMP C/500	COMP	9.000	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
18	METRONIDAZOL 250 MG. / COMP.	COMP	162.000	R\$ 0,41	R\$ 66.420,00
19	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES	BISN	2.500	R\$ 12,92	R\$ 32.300,00
20	PARACETAMOL 500 MG.	COMP	180.000	R\$ 0,30	R\$ 54.000,00
21	PREDNISONA 5 MG.	COMP	45.000	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
22	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG	COMP	27.000	R\$ 0,30	R\$ 8.100,00
23	ACEBROFILINA 10MG/ML SUSPENSÃO XAROPE ADULTO 120ML	FR	3.600	R\$ 17,89	R\$ 64.404,00
24	ACIDO ASCÓRBICO 1G CXC/500	COMP	9.000	R\$ 1,16	R\$ 10.440,00
25	ACIDO ASCÓRBICO 20ML CXC/200FR	FRASCO	3.600	R\$ 2,80	R\$ 10.080,00
26	AMPICILINA 500MG	COMP	9.000	R\$ 0,98	R\$ 8.820,00
27	AMPICILINA SUSP. 250MG	FR	1.800	R\$ 13,47	R\$ 24.246,00
28	ATENOLOL 25MG	COMP	9.000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

29	ATENOLOL 50MG	COMP	18.000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
30	CINARIZINA 75MG	COMP	9.000	R\$ 0,72	R\$ 6.480,00
31	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	90.000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
32	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG.	COMP	9.000	R\$ 0,67	R\$ 6.030,00
33	DIPIRONA 500 MG.	COMP	100.000	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
34	FENOTEROL INALATORIO FR/20ML	FR	540	R\$ 17,87	R\$ 9.649,80
35	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	18.000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
36	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP	9.000	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
37	MAREVAN 5MG	COMP	3.600	R\$ 1,33	R\$ 4.788,00
38	METOCLOPRAMIDA 4 ML / GOTAS	FR	1.800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
39	METRONIDAZOL + NISTATINA (CREME VAGINAL)	BISN	2.700	R\$ 21,44	R\$ 57.888,00
40	NIMESULIDA GOTAS	FR	3.600	R\$ 3,79	R\$ 13.644,00
41	NIMESULIDA 100MG	COMP	72.000	R\$ 0,26	R\$ 18.720,00
42	NIFEDIPINO SUB LINGUAL 10MG	COMP	1.800	R\$ 0,33	R\$ 594,00
43	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	54.000	R\$ 0,54	R\$ 29.160,00
44	VALSARTANA 320MG	COMP	3.000	R\$ 5,93	R\$ 17.790,00
45	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMP	3.240	R\$ 8,64	R\$ 27.993,60
46	ADRENALINA 1MG	AMP	4.500	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00
47	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA DE 10ML	AMP	3.600	R\$ 10,21	R\$ 36.756,00
48	CEFTRIAXONA 1G	FR/AMP	6.000	R\$ 13,47	R\$ 80.820,00
49	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP	900	R\$ 6,75	R\$ 6.075,00
50	CLORANFENICOL 1G	FR/AMP	5.000	R\$ 11,85	R\$ 59.250,00
51	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	3.600	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00
52	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMP	300	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	AMP	18.000	R\$ 3,10	R\$ 55.800,00
54	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE DISSODICO BETAMETASONA	AMP	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
55	FUROSEMIDA 20MG	AMP	5.400	R\$ 3,51	R\$ 18.954,00
56	GENTAMICINA 20MG	AMP	5.400	R\$ 3,22	R\$ 17.388,00
57	GENTAMICINA 40MG	AMP	5.400	R\$ 3,43	R\$ 18.522,00
58	GLICOSE 50%	AMP	1.800	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00
59	LIDOCAINA GEL	BISN	90	R\$ 4,37	R\$ 393,30
60	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	AMP	900	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00
61	OXACILINA 500MG	FR/AMP	7.200	R\$ 3,10	R\$ 22.320,00
62	OXITOCINA S.U.I	AMP	7.200	R\$ 4,12	R\$ 29.664,00
63	PANTOPRAZOL INJETAVEL	FR	900	R\$ 41,20	R\$ 37.080,00
64	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I	FR/AMP	3.000	R\$ 18,66	R\$ 55.980,00
65	PENICILINA BENZATINA 600.000 U.I	FR/AMP	2.700	R\$ 14,41	R\$ 38.907,00
66	PIRACETAM 100 (1000MG)	AMP	1.080	R\$ 7,11	R\$ 7.678,80
67	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FRASCO	3.750	R\$ 10,78	R\$ 40.425,00
68	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	6.000	R\$ 8,82	R\$ 52.920,00
68	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	7.500	R\$ 11,53	R\$ 86.475,00
70	SULFATO MAGNÉSIO 50%	AMP	900	R\$ 16,68	R\$ 15.012,00
71	VITAMINA C 500MG	AMP	18.000	R\$ 5,65	R\$ 101.700,00
72	VITAMINA K	AMP	4.500	R\$ 4,91	R\$ 22.095,00
73	ABAIXADOR DE LINGUA Especificação: Pacote c/100	PCT	360	R\$ 9,77	R\$ 3.517,20
74	AGULHA DESC. P/ RAQUIANESTESIA ESPINHAL 26GX3 1/2	UND	900	R\$ 10,57	R\$ 9.513,00
75	AGULHA DESCARTÁVEIS 25X6 Especificação: Caixa c/100	CX	216	R\$ 17,36	R\$ 3.749,76
76	ÁLCOOL GEL FR/500ML	FR	900	R\$ 13,09	R\$ 11.781,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

77	ALCOOL 70%	LITRO	900	R\$ 15,46	R\$ 13.914,00
78	ALMOTOLIA 250M	UND	180	R\$ 6,81	R\$ 1.225,80
79	ALMOTOLIA 500ML	UND	180	R\$ 8,96	R\$ 1.612,80
80	ATADURA CREPE 15 CM PCTC/12 UND 13 FIOS	DZ.	720	R\$ 12,09	R\$ 8.704,80
81	AVENTAL MANGA CURTA GRAMATURA 30G PCT 10 UND	PCT	500	R\$ 61,24	R\$ 30.620,00
82	CAIXA COLETORA DE MAT PERRFURO CORTANTE 13LTS	UND	540	R\$ 14,41	R\$ 7.781,40
83	CAIXA COLETORA DE MAT PERRFURO CORTANTE 7LTS	UND	900	R\$ 10,32	R\$ 9.288,00
84	CATETER INTRAVENOSO TIPO INTRACATH Nº 16X12	UND	180	R\$ 108,77	R\$ 19.578,60
85	CATETER INTRAVENOSO TIPO INTRACATH Nº 19X12	UND	180	R\$ 109,06	R\$ 19.630,80
86	CATETER OXIGÊNIO Nº 08	UND	900	R\$ 1,66	R\$ 1.494,00
87	COLAR CERVICAL TIPO EMERGÊNCIA IMPERMEAVÉL TAM. NEO NATA	UND	30	R\$ 51,61	R\$ 1.548,30
88	COLAR CERVICAL TIPO EMERGÊNCIA IMPERMEAVÉL TAM. G	UND	30	R\$ 28,46	R\$ 853,80
89	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML C/10	UND	900	R\$ 2,60	R\$ 2.340,00
90	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 PCTC/5 UND	PCT	36	R\$ 86,49	R\$ 3.113,64
91	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	RL	2.700	R\$ 21,95	R\$ 59.265,00
92	FIO DE NYLON Nº 1 - 0 CAIXA C/24UND	CX	72	R\$ 80,76	R\$ 5.814,72
93	FIO DE NYLON Nº 2 - 0 CAIXA C/24UND	CX	216	R\$ 91,21	R\$ 19.701,36
94	FIO DE NYLON 3 - 0	CX	180	R\$ 99,76	R\$ 17.956,80
95	FIO DE NYLON 4 - 0	CX	54	R\$ 80,76	R\$ 4.361,04
96	FIO VICRIL Nº 0 CXC/36 UND COM AGULHA 4CM	CX	22	R\$ 411,44	R\$ 9.051,68
97	FIO VICRIL Nº 1 - 0 CXC/36 UND COM AGULHA 4CM	CX	36	R\$ 411,13	R\$ 14.800,68
98	FIO VICRIL Nº 2 - 0 CXC/36 UND COM AGULHA 4CM	CX	22	R\$ 407,56	R\$ 8.966,32
99	FITA AUTOCLAVE 19X30M	RL	270	R\$ 10,34	R\$ 2.791,80
100	FITA CREPE HOSPITALAR	RL	270	R\$ 9,54	R\$ 2.575,80
101	GEL PARA ECG GALÃO C/5LT	GALÃO	36	R\$ 41,19	R\$ 1.482,84
102	GEL P/ULTRASONOGRAFIA GALÃO C/5LITROS	GALÃO	90	R\$ 39,95	R\$ 3.595,50
103	GERME RIO GALÃO C/5LITROS	GALÃO	36	R\$ 143,08	R\$ 5.150,88
104	MÁSCARA N 95 DESCARTAVEL	UND	1.800	R\$ 12,91	R\$ 23.238,00
105	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ ELASTICO PCTC/100UND	PCT	1.000	R\$ 22,81	R\$ 22.810,00
106	SERINGA DESCARTÁVEIS 5 ML. S/AG	UND	72.000	R\$ 0,38	R\$ 27.360,00
107	SONDA CATETER NASAL OXG. Nº 10	UND	540	R\$ 2,67	R\$ 1.441,80
108	SONDA CATETER NASAL OXG. Nº 12	UND	360	R\$ 2,67	R\$ 961,20
109	SONDA CATETER NASAL OXG. Nº 8	UND	360	R\$ 2,67	R\$ 961,20
110	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO (ADULTO) C/ 1	UND	90	R\$ 153,29	R\$ 13.796,10
111	APARELHO DE GLICOSE KIT CONTENDO LANCETADOR	UND	90	R\$ 97,23	R\$ 8.750,70
112	SENSOR FREESTYLE	UND	100	R\$ 264,61	R\$ 26.461,00
113	LANCETAS CX C/ 100 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF NR 32	CX	90	R\$ 22,55	R\$ 2.029,50
114	AVENTAL DE CHUMBO TAMNHO G	UND	3	R\$ 1.567,48	R\$ 4.702,44
115	AVENTAL DE CHUMBO TAMNHO M	UND	1	R\$ 1.535,34	R\$ 1.535,34
116	ÓCULOS PLUMBÍFERO	UND	4	R\$ 740,03	R\$ 2.960,12

Valor total do Contrato: R\$ 2.673.878,22

(Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do fornecimento objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a entrega dos itens, bem como, proporcioná-la toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- c.1) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, a sra. Jurilene Pinheiro Farias, portador (a), do documento de identificação nº 4762701, CPF: 783.393.0882-20, conforme portaria nº 030/2023- SMS/PMSSBV, representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- c.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- c.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- c. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- c. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- c.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- c.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- c.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- c.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- c.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- c.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- c.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para fornecimentos dos itens objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações descritas na cláusula primeira;
- b) Informar à CONTRATANTE os nomes de todos os técnicos que integrarão a equipe responsável pela entrega dos itens previstos neste contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

4.1. Pelo fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 2.673.878,22 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)**

4.1.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, mediante a nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora dos materiais descritos neste contrato.

4.1.2. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 02 (dois), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.1.3. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados;

4.1.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

03 01.

10 122 0012 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 301 0011 2.036 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

03 01.

10 301 0012 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 301 0012 2.038 Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. 1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 21 de Setembro de 2023.

PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE

SAUDE:11506487000103

Assinado de forma digital por
PMSSBV - FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE:11506487000103

MARCOS GONCALVES
DE

ANDRADE:89765400268

Assinado de forma digital
por MARCOS
GONCALVES DE
ANDRADE:89765400268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 11.506.487/0001-03

MARCOS GONÇALVES DE ANDRADE

DECRETO Nº 083/2023

DISTRIBEN DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS:0423417
9000100

Assinado de forma digital por
DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS:0423417900
0100

ADY DOS SANTOS
MONTEIRO:48275
581249

Assinado de forma digital
por ADY DOS SANTOS
MONTEIRO:48275581249

DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI,

CNPJ nº 04.234.179/0001-00

ADY DOS SANTOS MONTEIRO

CPF nº 482.755.812-49

RG nº 2344014 2ª VIA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2109002-2023

O Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.506.487/0001-03, com sede na AV. 18 DE NOVENBRO S/N, representado por FABIO CARDOSO FARIAS, SECRETÁRIO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.234.179/0001-00, com sede na AV RODOLFO CHERMONT, N 40, PASS SAO JOSE, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-170, representada por ADY DOS SANTOS MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Setembro de 2024, até 19 de setembro de 2025, nos termos do art. 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde 03 01.

10 122 0012 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

10 301 0011 2.036 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

10 301 0012 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

10 301 0012 2.038 Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Atenção Especializada - Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua Assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 20 de Setembro de 2024.

PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:11506487000103
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ (MF) 11.506.487/0001-03
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por PMSSBV -
FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE:11506487000103

FABIO CARDOSO
FARIAS:7437662
4268
Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
FARIAS:74376624268

DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITAL

CNPJ 04.234.179/0001-00

CONTRATADO (A)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 2109001-2023 REFERENTE À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede administrativa na AV. 18 DE NOVEMBRO S/N, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Marcos Gonçalves de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 5407300 e CPF nº 897.654.002-68, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada a Rodovia Dom Elizeu S/nº, Bairro: Alto Paraíso, Bragança - Pa – CEP: 68600-000, inscrita no CNPJ nº 07.832.455/0001-12, Inscrição Estadual nº 15. 420.464-1, neste ato representado por Tiago Augusto Medeiros Soares, CPF nº 776.076.942-34, RG nº 4769666 SSP/PA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato fundamentado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, art.22, §3º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste, a Contratação de empresa para aquisição DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista /Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	7.200	R\$ 0,22	R\$ 1.584,00
2	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	540	R\$ 19,75	R\$ 10.665,00
3	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	2.700	R\$ 5,63	R\$ 15.201,00
4	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	270.000	R\$ 0,08	R\$ 21.600,00
5	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	BISN	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
6	OMEPRAZOL 20MG	COMP	135.000	R\$ 0,12	R\$ 16.200,00
7	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PCT	9.000	R\$ 1,12	R\$ 10.080,00
8	SULFAMETOXAZOL 400 MG / 80 MG.	COMP	144.000	R\$ 0,20	R\$ 28.800,00
9	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	216.000	R\$ 0,06	R\$ 12.960,00
10	COMPLEXO B	AMP	18.000	R\$ 6,05	R\$ 108.900,00
11	DEXAMETASONA 4MG	AMP	13.400	R\$ 3,78	R\$ 50.652,00
12	GLICOSE 25%	AMP	18.000	R\$ 0,59	R\$ 10.620,00
13	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML	AMP	2.160	R\$ 15,70	R\$ 33.912,00
14	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMP	360	R\$ 12,50	R\$ 4.500,00
15	ÁGUA OXIGENADA	LITRO	432	R\$ 8,50	R\$ 3.672,00
16	AGULHA DESCARTÁVEIS 30X8 Especificação: Caixa c/100	CX	720	R\$ 7,50	R\$ 5.400,00
17	ATADURA CREPE 10 CM PCTC/12 UND 13 FIOS	DZ.	1.440	R\$ 5,40	R\$ 7.776,00
18	ATADURA CREPE 30 CM PCTC/12 UND 13 FIOS	DZ.	180	R\$ 19,12	R\$ 3.441,60
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (GELCO)	UND	3.600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (GELCO)	UND	1.800	R\$ 0,68	R\$ 1.224,00
21	CLAMP UMBILICAL	UND	1.350	R\$ 0,41	R\$ 553,50
22	COLAR CERVICAL TIPO EMERGÊNCIA IMPERMEAVÉL TAM. P	UND	30	R\$ 13,46	R\$ 403,80
23	COLAR CERVICAL TIPO EMERGÊNCIA IMPERMEAVÉL TAM. M	UND	30	R\$ 13,46	R\$ 403,80
24	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML C/10	UND	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00
25	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO COMPATIVEL P/ MARCA FRESSENIUS	UND	180	R\$ 24,98	R\$ 4.496,40
26	ELETRODO DESCARTÁVEL TAM. ADULTO	UND	450	R\$ 0,24	R\$ 108,00
27	ELETRODO DESCARTÁVEL TAM. INFANTIL	UND	150	R\$ 0,26	R\$ 39,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

28	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P (COMPLETO)	KIT	1.800	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
29	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M (COMPLETO)	KIT	900	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
30	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G (COMPLETO)	KIT	360	R\$ 4,10	R\$ 1.476,00
31	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11CX C/100	CX	54	R\$ 25,96	R\$ 1.401,84
32	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15CX C/100	CX	54	R\$ 25,96	R\$ 1.401,84
33	LÂMINAS DE BISTURI Nº 21CX C/100	CX	108	R\$ 25,96	R\$ 2.803,68
34	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22CX C/100	CX	108	R\$ 25,96	R\$ 2.803,68
35	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23CX C/100	CX	180	R\$ 25,96	R\$ 4.672,80
36	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24CX C/100	CX	108	R\$ 25,96	R\$ 2.803,68
37	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	CX	1.100	R\$ 12,97	R\$ 14.267,00
38	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 4CM	UND	36	R\$ 5,29	R\$ 190,44
39	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CM	UND	36	R\$ 7,25	R\$ 261,00
40	MICROPORE 5CM X 10M FITA CIRURGICA	RL	432	R\$ 4,99	R\$ 2.155,68
41	REVELADOR P/RAIO X MANUAL - GALÃO C / 5 LT	GALÃO	36	R\$ 364,62	R\$ 13.126,32
42	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA1 ML. P/INSULINA	UND	27.000	R\$ 0,18	R\$ 4.860,00
43	SERINGA DESCARTÁVEIS 20 ML. S/AG	UND	75.000	R\$ 0,47	R\$ 35.250,00
44	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	360	R\$ 2,36	R\$ 849,60
45	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 14	UND	540	R\$ 2,36	R\$ 1.274,40
46	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16	UND	306	R\$ 2,36	R\$ 722,16
47	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	UND	54	R\$ 3,66	R\$ 197,64
48	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	UND	54	R\$ 3,66	R\$ 197,64
49	SONDA NASG. CURTA Nº 18	UND	270	R\$ 0,58	R\$ 156,60
50	SONDA NASG. LONGA Nº 18	UND	270	R\$ 0,85	R\$ 229,50
51	SONDA NASG. LONGA Nº 10	UND	270	R\$ 0,60	R\$ 162,00
52	SONDA NASG. LONGA Nº 12	UND	270	R\$ 0,63	R\$ 170,10
53	SONDA NASG. LONGA Nº 16	UND	270	R\$ 0,78	R\$ 210,60
54	SONDA NASOG. CURTA Nº 06	UND	540	R\$ 0,51	R\$ 275,40
55	SONDA NASOG.CURTA Nº 08	UND	540	R\$ 0,52	R\$ 280,80
56	SONDA NASOG. LONGA Nº 06	UND	540	R\$ 0,58	R\$ 313,20
57	SONDA NASOG.LONGA Nº 08	UND	540	R\$ 0,59	R\$ 318,60
58	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	180	R\$ 0,53	R\$ 95,40
59	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	180	R\$ 0,54	R\$ 97,20
60	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	180	R\$ 0,57	R\$ 102,60
61	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	180	R\$ 0,58	R\$ 104,40
62	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	180	R\$ 0,52	R\$ 93,60
63	SONDA URETRAL Nº 12	UND	180	R\$ 0,54	R\$ 97,20
64	SONDA URETRAL Nº 14	UND	180	R\$ 0,55	R\$ 99,00
65	SONDA URETRAL Nº 16	UND	180	R\$ 0,57	R\$ 102,60
66	SACO P/ CADEVER P	UND	180	R\$ 23,34	R\$ 4.201,20
67	SACO P/ CADEVER M	UND	180	R\$ 28,23	R\$ 5.081,40
68	SACO P/ CADEVER G	UND	180	R\$ 23,60	R\$ 4.248,00
68	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM PAPELÃO TAM P	UND	360	R\$ 1,11	R\$ 399,60
70	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM PAPELÃO TAM M	UND	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80
71	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM PAPELÃO TAM G	UND	360	R\$ 3,21	R\$ 1.155,60
72	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 18X24	UND	3	R\$ 436,50	R\$ 1.309,50
73	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 30X40	UND	3	R\$ 758,99	R\$ 2.276,97
74	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 35X35	UND	3	R\$ 854,00	R\$ 2.562,00
75	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 35X43	UND	3	R\$ 678,17	R\$ 2.034,51
76	PROTETOR DE TIREOIDE	UND	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
Valor total do Contrato: R\$ 510.542,88 (Quinhentos e Dez Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)					



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do fornecimento objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a entrega dos itens, bem como, proporcioná-la toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
 - c.1) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, a sra. Jurilene Pinheiro Farias, portador (a), do documento de identificação nº 4762701, CPF: 783.393.0882-20, conforme portaria nº 030/2023- SMS/PMSSBV, representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - c.1.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - c.1.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - c.1.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - c.1.4). Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - c.1.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - c.1.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - c.1.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - c.1.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - c.1.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - c.1.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - c.1.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - c.1.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
 - c.2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para fornecimentos dos itens objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações descritas na cláusula primeira;
- b) Informar à **CONTRATANTE** os nomes de todos os técnicos que integrarão a equipe responsável pela entrega dos itens previstos neste contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

4.1. Pelo fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 510.542,88 (Quinhentos e Dez Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)**

4.1.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, mediante a nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora dos materiais descritos neste contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.1.2. A CONTRATANTE disporá do prazo de 02 (dois), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.1.3. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados;

4.1.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

03 01.

10 122 0012 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 301 0011 2.036 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

03 01.

10 301 0012 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 301 0012 2.038 Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

8.1. 1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 21 de Setembro de 2023.

PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:11506487000103

Assinado de forma digital
por PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:11506487000103

MARCOS GONCALVES
DE
ANDRADE:89765400268

Assinado de forma digital
por MARCOS GONCALVES
DE ANDRADE:89765400268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 11.506.487/0001-03
MARCOS GONÇALVES DE ANDRADE
DECRETO Nº 083/2023

BRAGANTINA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112

Assinado de forma digital por
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112
Dados: 2023.09.21 15:25:37
-03'00'

Bragantina de Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME
CNPJ: 07.832.4555/0001-12
Tiago Augusto Medeiros Soares
Sócio Proprietário

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2109001-2023

O Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.506.487/0001-03, com sede na AV. 18 DE NOVEMBRO S/N, representado por FABIO CARDOSO FARIAS, SECRETÁRIO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.832.455/0001-12, com sede na ROD DOM ELISEU, S/N, ALTO PARAISO, Bragança-PA, CEP 68600-000, representada por TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Setembro de 2024, até 19 de setembro de 2025, nos termos do art. 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde 03 01.

10 122 0012 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

10 301 0011 2.036 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

10 301 0012 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

10 301 0012 2.038 Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Atenção Especializada - Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua Assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 20 de Setembro de 2024.

PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:11506487000103

Assinado de forma digital
por PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:11506487000103

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ (MF) 11.506.487/0001-03
CONTRATANTE

FABIO CARDOSO
FARIAS:7437662
4268

Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
FARIAS:74376624268

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 07.832.455/0001-12
CONTRATADO (A)

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2109001-2023

O Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.506.487/0001-03, com sede na AV. 18 DE NOVEMBRO S/N, representado por FABIO CARDOSO FARIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.832.455/0001-12, com sede na ROD DOM ELISEU, S/N, ALTO PARAISO, Bragança-PA, CEP 68600-000, representada por TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 50.003,65 (cinquenta mil, três reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 560.546,53 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0301.103020013.2.049 Manutenção do Programa de Atenção Especializada - Federal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48
Exercício 2025 Atividade 0301.103020013.2.049 Manutenção do Programa de Atenção Especializada - Federal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 10 de Fevereiro de 2025.

PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:11506487000103

Assinado de forma digital por
PMSSBV - FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE:11506487000103

FABIO CARDOSO
FARIAS:74376624
268

Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
FARIAS:74376624268

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.506.487/0001-03
CONTRATANTE

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 07.832.455/0001-12
CONTRATADO(A)



Pará

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO

Governo Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Contrato nº 2109001-2023 ADITIVO Nº 2

Pag.: 0001

Consolidado

Contratado : BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo de compra Carona nº A.2023-003

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
010238	ACICLOVIR 200MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	800,00	0,220	176,00
010246	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - Marca.: NOVARTIS	FRASCO	60,00	19,750	1.185,00
010252	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Marca.: PRATI	FRASCO	250,00	5,630	1.407,50
010255	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	13.750,00	0,120	1.650,00
010261	SULFAMETOXAZOL 400MG/80MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	16.000,00	0,200	3.200,00
010315	COMPLEXO B - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.000,00	6,050	6.050,00
010320	GLICOSE 25% - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	2.500,00	0,590	1.475,00
010391	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	10,00	25,960	259,60
010392	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	10,00	25,960	259,60
010393	LÂMINAS DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100	CAIXA	10,00	25,960	259,60
010394	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	12,00	25,960	311,52
010395	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	15,00	25,960	389,40
010396	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	10,00	25,960	259,60
010419	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Marca.: PRATI Especificação: Marca: Prati	COMPRIMIDO	20.500,00	0,080	1.640,00
010429	SULFATO FERROSO 40 Mg - Marca.: AIRELA	COMPRIMIDO	25.000,00	0,060	1.500,00
010464	DEXAMETASONA 4MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.350,00	3,780	5.103,00
010604	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES - Marca.: PRATI	BISNAGA	425,00	10,000	4.250,00
010609	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Marca.: NATULAB	PACOTE	2.250,00	1,120	2.520,00
010657	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	40,00	12,500	500,00
023477	CLAMP UMBILICAL. - Marca.: WILTEX	UNIDADE	300,00	0,410	123,00
035417	AGULHA DESCARTÁVEIS 30x8 - Marca.: MEDIX Especificação: Caixa c/100.	CAIXA	180,00	7,500	1.350,00
035420	ATADURA CREPE 10CM PCTC/12 UND 13 FIOS - Marca.: ANDREON I	DÚZIA	360,00	5,400	1.944,00
035422	ATADURA CREPE 30CM PCTC/12 UND 13 FIOS - Marca.: ANDREON I	DÚZIA	44,00	19,120	841,28
035436	CATETER INTRAVENOSO Nº20 (GELCO) - Marca.: MEDIX	UNIDADE	200,00	0,650	130,00
035439	CATETER INTRAVENOSO Nº24 (GELCO) - Marca.: MEDIX	UNIDADE	250,00	0,680	170,00
035502	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G(COMPLETO) - Marca.: KOLPLAST	KIT	90,00	4,100	369,00
035503	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M(COMPLETO) - Marca.: VAGISPEC	KIT	225,00	3,900	877,50
035504	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P(COMPLETO) - Marca.: VAGISPEC	KIT	450,00	3,900	1.755,00
035505	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/ 100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	275,00	12,970	3.566,75
035524	SERINGA DESCARTÁVEIS 20 ML. S/AG - Marca.: MEDIX	UNIDADE	10.000,00	0,470	4.700,00
035527	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA 1 ML.P/INSULINA - Marca.: MEDIX	UNIDADE	6.750,00	0,180	1.215,00
035528	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	45,00	0,530	23,85
035530	ÁGUA OXIGENADA. - Marca.: VICKPHARMA	LITRO	25,00	8,500	212,50
035538	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	45,00	0,540	24,30
035539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	45,00	0,570	25,65
035540	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	45,00	0,580	26,10
035541	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	45,00	0,520	23,40
035545	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº12 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	40,00	2,360	94,40
035546	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	30,00	2,360	70,80
035547	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	10,00	2,360	23,60
035551	SONDA NASG. CURTA Nº18 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	30,00	0,580	17,40
035560	SONDA URETRAL Nº 12 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	45,00	0,540	24,30
Total Geral					50.003,65



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 2109003-2023 REFERENTE À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede administrativa na AV. 18 DE NOVEMBRO S/N, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Marcos Gonçalves de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 5407300 e CPF nº 897.654.002-68, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Passagem José de Alencar, 130; Bairro: Castanheira; CEP 66.645-020; Belém/PA, CEP: 66.615.170, inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.381.196-0, neste ato representado por **FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, CPF: 477.353.842-20 e RG: 2459477 SSP/PA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato fundamentado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, art.22, §3º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste, a Contratação de empresa para aquisição DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista /Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG.	COMP	150.000,00	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
2	ÁCIDO FÓLICO	COMP	150.000,00	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FR	18.000,00	R\$ 0,81	R\$ 14.580,00
4	CAPTOPRIL 25MG	COMP	180.000,00	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	FR	1.000,00	R\$ 25,73	R\$ 25.730,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FR	16.200,00	R\$ 16,24	R\$ 263.088,00
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FR	7.500,00	R\$ 13,11	R\$ 98.325,00
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FR	7.500,00	R\$ 11,34	R\$ 85.050,00
9	ELIXIR DE DEXAMETASONA	FR	7.200,00	R\$ 3,35	R\$ 24.120,00
10	ERITROMICINA 125/5ML. SUSP	FR	900,00	R\$ 23,56	R\$ 21.204,00
11	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	180.000,00	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
12	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	180.000,00	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
13	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FR	7.000,00	R\$ 3,23	R\$ 22.610,00
14	METFORMINA 850 MG	COMP	180.000,00	R\$ 0,30	R\$ 54.000,00
15	METFORMINA 500 MG	COMP	72.000,00	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00
16	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50	BISN	3.600,00	R\$ 14,31	R\$ 51.516,00
17	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	1.800,00	R\$ 7,12	R\$ 12.816,00
18	PASTA D'ÁGUA	BISN	360,00	R\$ 11,35	R\$ 4.086,00
19	POLIVITAMINAS (XAROPE)	FR	5.400,00	R\$ 7,67	R\$ 41.418,00
20	SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE SUSP.	FR	900,00	R\$ 2,97	R\$ 2.673,00
21	SULFAMETOXAZOL SUSP 40 MG/ML + 8 MG/ ML	FR	10.800,00	R\$ 11,30	R\$ 122.040,00
22	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML	FR	3.600,00	R\$ 2,16	R\$ 7.776,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

23	ACEBROFILINA 10MG/ML SUSPENSÃO XAROPE INFANTIL 120ML	FR	3.600,00	R\$ 9,94	R\$ 35.784,00
24	AMBROXOL XAROPE INF	FR	10.800,00	R\$ 6,51	R\$ 70.308,00
25	AMINOFILINA 200 MG	COMP	9.000,00	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
26	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA (BUSCOPAM COMPOSTO)	COMP	50.000,00	R\$ 0,89	R\$ 44.500,00
27	CARVEDILOL .25MG	COMP	5.400,00	R\$ 0,30	R\$ 1.620,00
28	CETOCONAZOL 200 MG COMP	COMP	21.600,00	R\$ 0,57	R\$ 12.312,00
29	CETOPROFENO COMPRIMIDO 50MG	COMP	3.600,00	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
30	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	GOTAS	3.600,00	R\$ 5,95	R\$ 21.420,00
31	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	90.000,00	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
32	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	9.000,00	R\$ 0,87	R\$ 7.830,00
33	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	FR	216,00	R\$ 15,69	R\$ 3.389,04
34	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 30GPOMADA	BISN	360,00	R\$ 31,35	R\$ 11.286,00
35	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSP	4.500,00	R\$ 5,21	R\$ 23.445,00
36	IBUPROFENO 600MG	COMP	125.000,00	R\$ 0,48	R\$ 60.000,00
37	IVERMECTINA 6MG	COMP	6.000,00	R\$ 2,55	R\$ 15.300,00
38	NIFEDIPINO 20 MG.	COMP	81.000,00	R\$ 0,37	R\$ 29.970,00
39	PROMETAZINA 25 MG.	COMP	36.000,00	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
40	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	36.000,00	R\$ 0,65	R\$ 23.400,00
41	SULFATO FERROSO 12,5 MG DE FE EM 2,5ML DE XAROPE - FR/60ML	FR	3.600,00	R\$ 3,63	R\$ 13.068,00
42	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR	160,00	R\$ 171,10	R\$ 27.376,00
43	ATROPINA 0,250MG	AMP	3.600,00	R\$ 5,98	R\$ 21.528,00
44	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	3.600,00	R\$ 5,52	R\$ 19.872,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	12.000,00	R\$ 5,43	R\$ 65.160,00
46	CEFALOTINA 1G	FR/AMP	4.000,00	R\$ 14,87	R\$ 59.480,00
47	CETOPROFENO 100MG EM 2ML PARA IM	AMP	7.200,00	R\$ 4,56	R\$ 32.832,00
48	CETOPROFENO PÓ LIOFILIZADO PARA USO IV	AMP	3.600,00	R\$ 9,49	R\$ 34.164,00
49	CIPROFLOXACINO 200MG	FR/AMP	1.000,00	R\$ 36,68	R\$ 36.680,00
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA HIPERBARICA 4ML	AMP	2.700,00	R\$ 13,30	R\$ 35.910,00
51	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,5 MG,ML AMPOLA2 ML	FR/AMP	900,00	R\$ 14,18	R\$ 12.762,00
52	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	FR/AMP	1.200,00	R\$ 15,71	R\$ 18.852,00
53	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML	AMP	300,00	R\$ 33,46	R\$ 10.038,00
54	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMP	1.800,00	R\$ 4,39	R\$ 7.902,00
55	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	1.800,00	R\$ 5,74	R\$ 10.332,00
56	HIDRALAZINA	AMP	1.800,00	R\$ 12,97	R\$ 23.346,00
57	HIDROCORTIZONA 100MG	FR/AMP	5.400,00	R\$ 7,36	R\$ 39.744,00
58	HIDROCORTIZONA 500MG	FR/AMP	5.000,00	R\$ 11,30	R\$ 56.500,00
59	IMIPENEM + CILASTINA SÓDICA 500 MG	FA	600,00	R\$ 41,56	R\$ 24.936,00
60	IMUNOGLOBOLINA HUMANA ANTI RHO 300	AMP	90,00	R\$ 431,08	R\$ 38.797,20
61	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO CONSTRITOR	FR	2.700,00	R\$ 15,72	R\$ 42.444,00
62	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML (PROSTIGMINE	AMP	1.800,00	R\$ 13,73	R\$ 24.714,00
63	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCO	4.320,00	R\$ 23,51	R\$ 101.563,20
64	NITROPRUSSÍATO DE SÓDIO	AMP	90,00	R\$ 44,52	R\$ 4.006,80
65	NORIPURUM ENDOVENOSO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	AMP	600,00	R\$ 34,69	R\$ 20.814,00
66	PROMETAZINA 50MG	AMP	5.400,00	R\$ 4,28	R\$ 23.112,00
67	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	7.500,00	R\$ 13,27	R\$ 99.525,00
68	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	15.000,00	R\$ 8,74	R\$ 131.100,00
68	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	3.500,00	R\$ 17,55	R\$ 61.425,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

70	SULFATO DETERBUTALINA 0,5MG AMP 1ML (BRICANIL)	AMP	180,00	R\$ 4,99	R\$ 898,20
71	TENOXICAM 20MG	AMP	3.000,00	R\$ 18,69	R\$ 56.070,00
72	TRAMADOL 1ML/50MG	AMP	3.600,00	R\$ 8,18	R\$ 29.448,00
73	ÁCIDO VALPRÓICO (EPILENIL 250MG)	COMP	9.000,00	R\$ 0,76	R\$ 6.840,00
74	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	7.200,00	R\$ 0,43	R\$ 3.096,00
75	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL A 2%	FR	1.500,00	R\$ 21,42	R\$ 32.130,00
76	CARBIDOPA LEVEDOPA 25+ 250MG	COMP	18.000,00	R\$ 1,22	R\$ 21.960,00
77	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	6.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
78	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	COMP	27.000,00	R\$ 0,64	R\$ 17.280,00
79	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML)	AMP	1.750,00	R\$ 4,80	R\$ 8.400,00
80	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG	COMP	5.000,00	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
81	DIAZEPAM 10MG	COMP	25.000,00	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
82	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMP	2.500,00	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
83	FENITOINA 100MG	COMP	18.000,00	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
84	FENITOINA 250MG (50MG/ML)	AMP	1.500,00	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
85	FENOBARBITAL 100MG	COMP	54.000,00	R\$ 0,43	R\$ 23.220,00
86	HALOPERIDOL (HALDOL 1MG)	COMP	17.500,00	R\$ 0,38	R\$ 6.650,00
87	HALOPERIDOL (HALDOL 5MG)	COMP	20.000,00	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
88	HALOPERIDOL 2MG (HALDOL GOTAS)	FR	1.500,00	R\$ 7,29	R\$ 10.935,00
89	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE 100MG)	COMP	10.800,00	R\$ 1,35	R\$ 14.580,00
90	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP	AMP	1.000,00	R\$ 17,77	R\$ 17.770,00
91	MISOPROSTOL 200MG	COMP	1.500,00	R\$ 77,37	R\$ 116.055,00
92	MORFINA 10 MG / 1ML	AMP	1.500,00	R\$ 9,08	R\$ 13.620,00
93	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	4.500,00	R\$ 1,01	R\$ 4.545,00
94	RISPERIDONA GTS	FR	1.500,00	R\$ 25,73	R\$ 38.595,00
95	RISPERIDONA 1 MG	COMP	12.500,00	R\$ 0,31	R\$ 3.875,00
96	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,5 Especificação: Caixa c/100	CX	270,00	R\$ 17,86	R\$ 4.822,20
97	AGULHA DESCARTÁVEIS 40X12 Especificação: Caixa c/100	CX	720,00	R\$ 19,19	R\$ 13.816,80
98	AGULHA DESCARTÁVEIS 20X5,5 Especificação: Caixa c/100	CX	216,00	R\$ 17,31	R\$ 3.738,96
99	AGULHA PARA INSILINA 6MM	UND	18.000,00	R\$ 0,64	R\$ 11.520,00
100	ÁLCOOL 92%	LITRO	900,00	R\$ 18,72	R\$ 16.848,00
101	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT 500G	PCT	720,00	R\$ 24,27	R\$ 17.474,40
102	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,0 M	PCT	180,00	R\$ 16,49	R\$ 2.968,20
103	ATADURA GESSADA 20 CM CX/20	UND	360,00	R\$ 10,49	R\$ 3.776,40
104	AVENTAL MANGA LONGA GR 30G PCT 10 UND	PCT	360,00	R\$ 33,86	R\$ 12.189,60
105	CATETER INTRAVENOSO TIPO INTRACATH Nº 16X08	UND	180,00	R\$ 114,06	R\$ 20.530,80
106	CATETER INTRAVENOSO TIPO INTRACATH Nº 22X08	UND	180,00	R\$ 115,09	R\$ 20.716,20
107	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 (GELCO)	UND	900,00	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
108	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (GELCO)	UND	900,00	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00
109	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (GELCO)	UND	2.700,00	R\$ 1,27	R\$ 3.429,00
110	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (GELCO)	UND	3.600,00	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
111	CATETER OXIGÊNIO Nº 10	UND	360,00	R\$ 10,41	R\$ 3.747,60
112	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1.800,00	R\$ 3,79	R\$ 6.822,00
113	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	600,00	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
114	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. G	UND	25,00	R\$ 55,69	R\$ 1.392,25
115	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. M	UND	25,00	R\$ 55,69	R\$ 1.392,25
116	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. P	UND	25,00	R\$ 55,69	R\$ 1.392,25
117	COLETOR DE URINA KIT COM TUBO 15 ML E COPO	KIT	1.800,00	R\$ 9,75	R\$ 17.550,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

118	ESCOVA PARA ACEPSIA COM PVPI	UND	1.000,00	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
119	EQUIPO MACROGOTAS 1,50CM COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL	UND	22.500,00	R\$ 3,51	R\$ 78.975,00
120	FILME P/RAIO X 30X40 CXC/100	CX	45,00	R\$ 771,07	R\$ 34.698,15
121	FILME P/RAIO X 35X35 CXC/100	CX	45,00	R\$ 679,26	R\$ 30.566,70
122	FILME P/RAIO X 18X24 CXC/100	CX	45,00	R\$ 231,22	R\$ 10.404,90
123	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AGULHA 5CM CAIXA C/24UND	CX	72,00	R\$ 258,52	R\$ 18.613,44
124	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 - 0 C/AGULHA 5CM CAIXA C/24UND	CX	144,00	R\$ 279,16	R\$ 40.199,04
125	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 CAIXA C/24UND	CX	72,00	R\$ 205,76	R\$ 14.814,72
126	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 CAIXA C/24UND	CX	72,00	R\$ 205,25	R\$ 14.778,00
127	FIO DE ALGODÃO Nº 0 DESFIAVEL S/AGULHA TRANÇADO	CX	36,00	R\$ 69,04	R\$ 2.485,44
128	FIO DE ALGODÃO Nº 1 - 0 CAIXA C/24UND	CX	36,00	R\$ 72,84	R\$ 2.622,24
129	FORMOL 1 LITRO10%	UND	90,00	R\$ 38,43	R\$ 3.458,70
130	GAZE COMPRESSAS 7,5X7,5 CM 13 FIOS C/500 UND	PCT	1.750,00	R\$ 22,78	R\$ 39.865,00
131	GAZE ROLO HIDROFILA 91X91 (TIPO QUEIJO)	PCT	750,00	R\$ 64,30	R\$ 48.225,00
132	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP CX C/100	CX	540,00	R\$ 38,69	R\$ 20.892,60
133	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 6 ,5	PARES	1.800,00	R\$ 3,04	R\$ 5.472,00
134	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 7,0	PARES	3.600,00	R\$ 4,08	R\$ 14.688,00
135	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 7,5	PARES	3.600,00	R\$ 4,34	R\$ 15.624,00
136	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 8 -0	PARES	900,00	R\$ 8,21	R\$ 7.389,00
137	PVPI - SOLUÇÃO TOPICA 1000ML C/12	LITRO	432,00	R\$ 46,85	R\$ 20.239,20
138	PVPI - SOLUÇÃO DERGERMANTE 1000ML C/12	LITRO	432,00	R\$ 57,13	R\$ 24.680,16
139	RENOVADOR DE INSTRUMENTAIS EM AÇO INOXIDAVEL	FR	18,00	R\$ 76,01	R\$ 1.368,18
140	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 30CM X 100M (BOBINA)	ROLO	12,00	R\$ 270,44	R\$ 3.245,28
141	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M (BOBINA)	ROLO	12,00	R\$ 147,25	R\$ 1.767,00
142	SCALP Nº 19	UND	3.600,00	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
143	SCALP Nº 21	UND	14.400,00	R\$ 0,51	R\$ 7.344,00
144	SCALP Nº 23	UND	18.000,00	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
145	SCALP Nº 25	UND	12.600,00	R\$ 0,51	R\$ 6.426,00
146	SCALP Nº 27	UND	1.800,00	R\$ 0,51	R\$ 918,00
147	SERINGA DESCARTÁVEIS 10 ML. S/AG	UND	75.000,00	R\$ 0,79	R\$ 59.250,00
148	SERINGA DESCARTÁVEIS 3 ML. S/AG	UND	54.000,00	R\$ 0,38	R\$ 20.520,00
149	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	54,00	R\$ 2,68	R\$ 144,72
150	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	180,00	R\$ 19,29	R\$ 3.472,20
151	UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO CP250ML	UND	180,00	R\$ 33,82	R\$ 6.087,60
152	VASELINA LIQUIDA	LITRO	90,00	R\$ 28,09	R\$ 2.528,10
153	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA CX C/ 50	CX	360,00	R\$ 66,56	R\$ 23.961,60

Valo134r total do Contrato: R\$ 3.716.073,32 (Três Milhões Setecentos e Dezesseis Mil Setenta e Três Reais e Trinta e dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do fornecimento objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a entrega dos itens, bem como, proporcioná-la toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
 - c.1) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, a sra. Jurilene Pinheiro Farias, portador (a), do documento de identificação nº 4762701, CPF:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

783.393.0882-20, conforme portaria nº 030/2023- SMS/PMSSBV, representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- c.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- c.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- c. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- c. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- c.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- c.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- c.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- c.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- c.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- c.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- c.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para fornecimentos dos itens objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações descritas na cláusula primeira;
- b) Informar à CONTRATANTE os nomes de todos os técnicos que integrarão a equipe responsável pela entrega dos itens previstos neste contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

4.1. Pelo fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 3.716.073,32 (Três Milhões Setecentos e Dezesesseis Mil Setenta e Três Reais e Trinta e dois Centavos)**.

4.1.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, mediante a nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora dos materiais descritos neste contrato.

4.1.2. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 02 (dois), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.1.3. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados;

4.1.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

03 01.

10 122 0012 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 301 0011 2.036 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

03 01.

10 301 0012 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 301 0012 2.038 Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. 1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 21 de Setembro de 2023.

PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:11506487000103

Assinado de forma digital
por PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:11506487000103

MARCOS GONCALVES
DE
ANDRADE:8976540026
8

Assinado de forma
digital por MARCOS
GONCALVES DE
ANDRADE:89765400268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 11.506.487/0001-03

MARCOS GONÇALVES DE ANDRADE
DECRETO Nº 083/2023

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS

LTDA:1664727800019
5

Assinado de forma digital por
PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Dados: 2023.09.21 17:34:55
-03'00'

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 16.647.278/0001-95

FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA,
CPF: 477.353.842-20
RG: 2459477 SSP/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 2109003-2023 REFERENTE À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede administrativa na AV. 18 DE NOVEMBRO S/N, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Marcos Gonçalves de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 5407300 e CPF nº 897.654.002-68, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Passagem José de Alencar, 130; Bairro: Castanheira; CEP 66.645-020; Belém/PA, CEP: 66.615.170, inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.381.196-0, neste ato representado por **FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, CPF: 477.353.842-20 e RG: 2459477 SSP/PA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato fundamentado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, art.22, §3º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste, a Contratação de empresa para aquisição DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista /Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG.	COMP	150.000,00	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
2	ÁCIDO FÓLICO	COMP	150.000,00	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FR	18.000,00	R\$ 0,81	R\$ 14.580,00
4	CAPTOPRIL 25MG	COMP	180.000,00	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	FR	1.000,00	R\$ 25,73	R\$ 25.730,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FR	16.200,00	R\$ 16,24	R\$ 263.088,00
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FR	7.500,00	R\$ 13,11	R\$ 98.325,00
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FR	7.500,00	R\$ 11,34	R\$ 85.050,00
9	ELIXIR DE DEXAMETASONA	FR	7.200,00	R\$ 3,35	R\$ 24.120,00
10	ERITROMICINA 125/5ML. SUSP	FR	900,00	R\$ 23,56	R\$ 21.204,00
11	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	180.000,00	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
12	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	180.000,00	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
13	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FR	7.000,00	R\$ 3,23	R\$ 22.610,00
14	METFORMINA 850 MG	COMP	180.000,00	R\$ 0,30	R\$ 54.000,00
15	METFORMINA 500 MG	COMP	72.000,00	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00
16	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50	BISN	3.600,00	R\$ 14,31	R\$ 51.516,00
17	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	1.800,00	R\$ 7,12	R\$ 12.816,00
18	PASTA D'ÁGUA	BISN	360,00	R\$ 11,35	R\$ 4.086,00
19	POLIVITAMINAS (XAROPE)	FR	5.400,00	R\$ 7,67	R\$ 41.418,00
20	SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE SUSP.	FR	900,00	R\$ 2,97	R\$ 2.673,00
21	SULFAMETOXAZOL SUSP 40 MG/ML + 8 MG/ ML	FR	10.800,00	R\$ 11,30	R\$ 122.040,00
22	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML	FR	3.600,00	R\$ 2,16	R\$ 7.776,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

23	ACEBROFILINA 10MG/ML SUSPENSÃO XAROPE INFANTIL 120ML	FR	3.600,00	R\$ 9,94	R\$ 35.784,00
24	AMBROXOL XAROPE INF	FR	10.800,00	R\$ 6,51	R\$ 70.308,00
25	AMINOFILINA 200 MG	COMP	9.000,00	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
26	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA (BUSCOPAM COMPOSTO)	COMP	50.000,00	R\$ 0,89	R\$ 44.500,00
27	CARVEDILOL .25MG	COMP	5.400,00	R\$ 0,30	R\$ 1.620,00
28	CETOCONAZOL 200 MG COMP	COMP	21.600,00	R\$ 0,57	R\$ 12.312,00
29	CETOPROFENO COMPRIMIDO 50MG	COMP	3.600,00	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
30	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	GOTAS	3.600,00	R\$ 5,95	R\$ 21.420,00
31	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	90.000,00	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
32	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	9.000,00	R\$ 0,87	R\$ 7.830,00
33	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	FR	216,00	R\$ 15,69	R\$ 3.389,04
34	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 30GPOMADA	BISN	360,00	R\$ 31,35	R\$ 11.286,00
35	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSP	4.500,00	R\$ 5,21	R\$ 23.445,00
36	IBUPROFENO 600MG	COMP	125.000,00	R\$ 0,48	R\$ 60.000,00
37	IVERMECTINA 6MG	COMP	6.000,00	R\$ 2,55	R\$ 15.300,00
38	NIFEDIPINO 20 MG.	COMP	81.000,00	R\$ 0,37	R\$ 29.970,00
39	PROMETAZINA 25 MG.	COMP	36.000,00	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
40	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	36.000,00	R\$ 0,65	R\$ 23.400,00
41	SULFATO FERROSO 12,5 MG DE FE EM 2,5ML DE XAROPE - FR/60ML	FR	3.600,00	R\$ 3,63	R\$ 13.068,00
42	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR	160,00	R\$ 171,10	R\$ 27.376,00
43	ATROPINA 0,250MG	AMP	3.600,00	R\$ 5,98	R\$ 21.528,00
44	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	3.600,00	R\$ 5,52	R\$ 19.872,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	12.000,00	R\$ 5,43	R\$ 65.160,00
46	CEFALOTINA 1G	FR/AMP	4.000,00	R\$ 14,87	R\$ 59.480,00
47	CETOPROFENO 100MG EM 2ML PARA IM	AMP	7.200,00	R\$ 4,56	R\$ 32.832,00
48	CETOPROFENO PÓ LIOFILIZADO PARA USO IV	AMP	3.600,00	R\$ 9,49	R\$ 34.164,00
49	CIPROFLOXACINO 200MG	FR/AMP	1.000,00	R\$ 36,68	R\$ 36.680,00
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA HIPERBARICA 4ML	AMP	2.700,00	R\$ 13,30	R\$ 35.910,00
51	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,5 MG,ML AMPOLA2 ML	FR/AMP	900,00	R\$ 14,18	R\$ 12.762,00
52	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	FR/AMP	1.200,00	R\$ 15,71	R\$ 18.852,00
53	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML	AMP	300,00	R\$ 33,46	R\$ 10.038,00
54	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMP	1.800,00	R\$ 4,39	R\$ 7.902,00
55	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	1.800,00	R\$ 5,74	R\$ 10.332,00
56	HIDRALAZINA	AMP	1.800,00	R\$ 12,97	R\$ 23.346,00
57	HIDROCORTIZONA 100MG	FR/AMP	5.400,00	R\$ 7,36	R\$ 39.744,00
58	HIDROCORTIZONA 500MG	FR/AMP	5.000,00	R\$ 11,30	R\$ 56.500,00
59	IMIPENEM + CILASTINA SÓDICA 500 MG	FA	600,00	R\$ 41,56	R\$ 24.936,00
60	IMUNOGLOBOLINA HUMANA ANTI RHO 300	AMP	90,00	R\$ 431,08	R\$ 38.797,20
61	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO CONSTRITOR	FR	2.700,00	R\$ 15,72	R\$ 42.444,00
62	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML (PROSTIGMINE	AMP	1.800,00	R\$ 13,73	R\$ 24.714,00
63	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCO	4.320,00	R\$ 23,51	R\$ 101.563,20
64	NITROPRUSSÍATO DE SÓDIO	AMP	90,00	R\$ 44,52	R\$ 4.006,80
65	NORIPURUM ENDOVENOSO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	AMP	600,00	R\$ 34,69	R\$ 20.814,00
66	PROMETAZINA 50MG	AMP	5.400,00	R\$ 4,28	R\$ 23.112,00
67	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	7.500,00	R\$ 13,27	R\$ 99.525,00
68	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	15.000,00	R\$ 8,74	R\$ 131.100,00
68	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	3.500,00	R\$ 17,55	R\$ 61.425,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

70	SULFATO DETERBUTALINA 0,5MG AMP 1ML (BRICANIL)	AMP	180,00	R\$ 4,99	R\$ 898,20
71	TENOXICAM 20MG	AMP	3.000,00	R\$ 18,69	R\$ 56.070,00
72	TRAMADOL 1ML/50MG	AMP	3.600,00	R\$ 8,18	R\$ 29.448,00
73	ÁCIDO VALPRÓICO (EPILENIL 250MG)	COMP	9.000,00	R\$ 0,76	R\$ 6.840,00
74	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	7.200,00	R\$ 0,43	R\$ 3.096,00
75	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL A 2%	FR	1.500,00	R\$ 21,42	R\$ 32.130,00
76	CARBIDOPA LEVEDOPA 25+ 250MG	COMP	18.000,00	R\$ 1,22	R\$ 21.960,00
77	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	6.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
78	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	COMP	27.000,00	R\$ 0,64	R\$ 17.280,00
79	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML)	AMP	1.750,00	R\$ 4,80	R\$ 8.400,00
80	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG	COMP	5.000,00	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
81	DIAZEPAM 10MG	COMP	25.000,00	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
82	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMP	2.500,00	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
83	FENITOINA 100MG	COMP	18.000,00	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
84	FENITOINA 250MG (50MG/ML)	AMP	1.500,00	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
85	FENOBARBITAL 100MG	COMP	54.000,00	R\$ 0,43	R\$ 23.220,00
86	HALOPERIDOL (HALDOL 1MG)	COMP	17.500,00	R\$ 0,38	R\$ 6.650,00
87	HALOPERIDOL (HALDOL 5MG)	COMP	20.000,00	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
88	HALOPERIDOL 2MG (HALDOL GOTAS)	FR	1.500,00	R\$ 7,29	R\$ 10.935,00
89	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA (LEVOZINE 100MG)	COMP	10.800,00	R\$ 1,35	R\$ 14.580,00
90	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP	AMP	1.000,00	R\$ 17,77	R\$ 17.770,00
91	MISOPROSTOL 200MG	COMP	1.500,00	R\$ 77,37	R\$ 116.055,00
92	MORFINA 10 MG / 1ML	AMP	1.500,00	R\$ 9,08	R\$ 13.620,00
93	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	4.500,00	R\$ 1,01	R\$ 4.545,00
94	RISPERIDONA GTS	FR	1.500,00	R\$ 25,73	R\$ 38.595,00
95	RISPERIDONA 1 MG	COMP	12.500,00	R\$ 0,31	R\$ 3.875,00
96	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,5 Especificação: Caixa c/100	CX	270,00	R\$ 17,86	R\$ 4.822,20
97	AGULHA DESCARTÁVEIS 40X12 Especificação: Caixa c/100	CX	720,00	R\$ 19,19	R\$ 13.816,80
98	AGULHA DESCARTÁVEIS 20X5,5 Especificação: Caixa c/100	CX	216,00	R\$ 17,31	R\$ 3.738,96
99	AGULHA PARA INSILINA 6MM	UND	18.000,00	R\$ 0,64	R\$ 11.520,00
100	ÁLCOOL 92%	LITRO	900,00	R\$ 18,72	R\$ 16.848,00
101	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT 500G	PCT	720,00	R\$ 24,27	R\$ 17.474,40
102	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,0 M	PCT	180,00	R\$ 16,49	R\$ 2.968,20
103	ATADURA GESSADA 20 CM CX/20	UND	360,00	R\$ 10,49	R\$ 3.776,40
104	AVENTAL MANGA LONGA GR 30G PCT 10 UND	PCT	360,00	R\$ 33,86	R\$ 12.189,60
105	CATETER INTRAVENOSO TIPO INTRACATH Nº 16X08	UND	180,00	R\$ 114,06	R\$ 20.530,80
106	CATETER INTRAVENOSO TIPO INTRACATH Nº 22X08	UND	180,00	R\$ 115,09	R\$ 20.716,20
107	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 (GELCO)	UND	900,00	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
108	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (GELCO)	UND	900,00	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00
109	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (GELCO)	UND	2.700,00	R\$ 1,27	R\$ 3.429,00
110	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (GELCO)	UND	3.600,00	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
111	CATETER OXIGÊNIO Nº 10	UND	360,00	R\$ 10,41	R\$ 3.747,60
112	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1.800,00	R\$ 3,79	R\$ 6.822,00
113	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	600,00	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
114	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. G	UND	25,00	R\$ 55,69	R\$ 1.392,25
115	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. M	UND	25,00	R\$ 55,69	R\$ 1.392,25
116	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. P	UND	25,00	R\$ 55,69	R\$ 1.392,25
117	COLETOR DE URINA KIT COM TUBO 15 ML E COPO	KIT	1.800,00	R\$ 9,75	R\$ 17.550,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

118	ESCOVA PARA ACEPSIA COM PVPI	UND	1.000,00	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
119	EQUIPO MACROGOTAS 1,50CM COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL	UND	22.500,00	R\$ 3,51	R\$ 78.975,00
120	FILME P/RAIO X 30X40 CXC/100	CX	45,00	R\$ 771,07	R\$ 34.698,15
121	FILME P/RAIO X 35X35 CXC/100	CX	45,00	R\$ 679,26	R\$ 30.566,70
122	FILME P/RAIO X 18X24 CXC/100	CX	45,00	R\$ 231,22	R\$ 10.404,90
123	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AGULHA 5CM CAIXA C/24UND	CX	72,00	R\$ 258,52	R\$ 18.613,44
124	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 - 0 C/AGULHA 5CM CAIXA C/24UND	CX	144,00	R\$ 279,16	R\$ 40.199,04
125	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 CAIXA C/24UND	CX	72,00	R\$ 205,76	R\$ 14.814,72
126	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 CAIXA C/24UND	CX	72,00	R\$ 205,25	R\$ 14.778,00
127	FIO DE ALGODÃO Nº 0 DESFIAVEL S/AGULHA TRANÇADO	CX	36,00	R\$ 69,04	R\$ 2.485,44
128	FIO DE ALGODÃO Nº 1 - 0 CAIXA C/24UND	CX	36,00	R\$ 72,84	R\$ 2.622,24
129	FORMOL 1 LITRO10%	UND	90,00	R\$ 38,43	R\$ 3.458,70
130	GAZE COMPRESSAS 7,5X7,5 CM 13 FIOS C/500 UND	PCT	1.750,00	R\$ 22,78	R\$ 39.865,00
131	GAZE ROLO HIDROFILA 91X91 (TIPO QUEIJO)	PCT	750,00	R\$ 64,30	R\$ 48.225,00
132	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP CX C/100	CX	540,00	R\$ 38,69	R\$ 20.892,60
133	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 6 ,5	PARES	1.800,00	R\$ 3,04	R\$ 5.472,00
134	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 7,0	PARES	3.600,00	R\$ 4,08	R\$ 14.688,00
135	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 7,5	PARES	3.600,00	R\$ 4,34	R\$ 15.624,00
136	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 8 -0	PARES	900,00	R\$ 8,21	R\$ 7.389,00
137	PVPI - SOLUÇÃO TOPICA 1000ML C/12	LITRO	432,00	R\$ 46,85	R\$ 20.239,20
138	PVPI - SOLUÇÃO DERGERMANTE 1000ML C/12	LITRO	432,00	R\$ 57,13	R\$ 24.680,16
139	RENOVADOR DE INSTRUMENTAIS EM AÇO INOXIDAVEL	FR	18,00	R\$ 76,01	R\$ 1.368,18
140	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 30CM X 100M (BOBINA)	ROLO	12,00	R\$ 270,44	R\$ 3.245,28
141	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M (BOBINA)	ROLO	12,00	R\$ 147,25	R\$ 1.767,00
142	SCALP Nº 19	UND	3.600,00	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
143	SCALP Nº 21	UND	14.400,00	R\$ 0,51	R\$ 7.344,00
144	SCALP Nº 23	UND	18.000,00	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
145	SCALP Nº 25	UND	12.600,00	R\$ 0,51	R\$ 6.426,00
146	SCALP Nº 27	UND	1.800,00	R\$ 0,51	R\$ 918,00
147	SERINGA DESCARTÁVEIS 10 ML. S/AG	UND	75.000,00	R\$ 0,79	R\$ 59.250,00
148	SERINGA DESCARTÁVEIS 3 ML. S/AG	UND	54.000,00	R\$ 0,38	R\$ 20.520,00
149	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	54,00	R\$ 2,68	R\$ 144,72
150	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	180,00	R\$ 19,29	R\$ 3.472,20
151	UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO CP250ML	UND	180,00	R\$ 33,82	R\$ 6.087,60
152	VASELINA LIQUIDA	LITRO	90,00	R\$ 28,09	R\$ 2.528,10
153	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA CX C/ 50	CX	360,00	R\$ 66,56	R\$ 23.961,60

Valo134r total do Contrato: R\$ 3.716.073,32 (Três Milhões Setecentos e Dezesseis Mil Setenta e Três Reais e Trinta e dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do fornecimento objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a entrega dos itens, bem como, proporcioná-la toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
 - c.1) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, a sra. Jurilene Pinheiro Farias, portador (a), do documento de identificação nº 4762701, CPF:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

783.393.0882-20, conforme portaria nº 030/2023- SMS/PMSSBV, representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- c.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- c.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- c. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- c. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- c.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- c.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- c.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- c.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- c.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- c.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- c.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para fornecimentos dos itens objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações descritas na cláusula primeira;
- b) Informar à CONTRATANTE os nomes de todos os técnicos que integrarão a equipe responsável pela entrega dos itens previstos neste contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

4.1. Pelo fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 3.716.073,32 (Três Milhões Setecentos e Dezesesseis Mil Setenta e Três Reais e Trinta e dois Centavos)**.

4.1.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, mediante a nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora dos materiais descritos neste contrato.

4.1.2. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 02 (dois), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.1.3. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados;

4.1.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

03 01.

10 122 0012 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 301 0011 2.036 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

03 01.

10 301 0012 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 301 0012 2.038 Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.

10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. 1 - O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 21 de Setembro de 2023.

PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:11506487000103

Assinado de forma digital
por PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:11506487000103

MARCOS GONCALVES
DE
ANDRADE:8976540026
8

Assinado de forma
digital por MARCOS
GONCALVES DE
ANDRADE:89765400268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 11.506.487/0001-03

MARCOS GONÇALVES DE ANDRADE
DECRETO Nº 083/2023

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS

LTDA:1664727800019
5

Assinado de forma digital por
PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Dados: 2023.09.21 17:34:55
-03'00'

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 16.647.278/0001-95

FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA,
CPF: 477.353.842-20
RG: 2459477 SSP/PA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2109003-2023

O Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.506.487/0001-03, com sede na AV. 18 DE NOVEMBRO S/N, representado por FABIO CARDOSO FARIAS, SECRETÁRIO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 16.647.278/0001-95, com sede na PASSAGEM COMENDADOR PINHO, 90, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66083-200, representada por FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Setembro de 2024, até 19 de setembro de 2025, nos termos do art. 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde 03 01.

10 122 0012 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

10 301 0011 2.036 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

10 301 0012 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

10 301 0012 2.038 Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Atenção Especializada - Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua Assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 20 de Setembro de 2024.

PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE:11506487000103

Assinado de forma digital
por PMSSBV - FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE:11506487000103

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 11.506.487/0001-03
CONTRATANTE

FABIO CARDOSO
FARIAS:7437662
4268

Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
FARIAS:74376624268

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 16.647.278/0001-95
CONTRATADO (A)